



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



AVENIDA BURITI, nº  
291 - CENTRO

##### Telefone



77 3442-2134

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 h  
e 14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº. 104/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024 NOMEIA DE FORMA EXPLICITA O GESTOR E O FISCAL DO CONTRATO 026/2024 ABAIXO ELENCADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEM DETRIMENTO AO DISPOSTO NA PORTARIA 01.1/2021.

### LICITAÇÕES

---

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023-A - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023-PERP - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, PRODUTOS CONTROLADOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA - BA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023-B - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023-PERP - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, PRODUTOS CONTROLADOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA - BA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023-C - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023-PERP - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, PRODUTOS CONTROLADOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA - BA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023-D - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023-PERP - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, PRODUTOS CONTROLADOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA - BA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023-E - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023-PERP - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, PRODUTOS CONTROLADOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA - BA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023-F - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023-PERP - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, PRODUTOS CONTROLADOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA - BA

### CONTRATOS

---

- RESUMO DO CONTRATO Nº 026/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024-D - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARES I-EDUCAR E I-DIÁRIO COM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA, PARA

AUXILIAR NA GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA

## ATOS ADMINISTRATIVOS

---

- RECURSO CONTRA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024, PARA PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA**  
 CNPJ: 30.506.726/0001-61 Tel.: 3442-2378  
 AV. Buriti, Nº. 692 – Centro- CEP: 47120-000 – Buritirama- BA



## PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº. 104/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

**NOMEIA DE FORMA EXPLICITA O  
 GESTOR E O FISCAL DO CONTRATO  
 026/2024 ABAIXO ELENCAO DA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 SEM DETRIMENTO AO DISPOSTO NA  
 PORTARIA 01.1/2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

### CONSIDERANDO:

- I – A Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- II – O Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos);
- III – Necessidade de unificação de informações e a simplificação das normas de semelhante tratamento; e,
- IV – Os princípios norteadores da Administração Pública.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear para executar a gestão do contrato elencado abaixo, a colaboradora **Irineide Teixeira de Souza**, identificada pela **matrícula nº 057**.

**Art.2º** - Nomear para executar a fiscalização do Contrato:

CONTRATADO	Nº CONTRATO	INICIO	FIM
49.057.582 MARCOS PETTER MAGALHÃES VIEIRA	026/2024	16.02.2024	31.12.2024

**Parágrafo Único** – O (a) servidor (a) supra designado (a) como Gestor (a) e Fiscal de Contrato deverá:

**a)** Expedir relatório mensal em que deve ressaltar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos Contratos acima trazidos.

Avenida Buriti, 692 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
 E-mail: [seducburitirama@gmail.com](mailto:seducburitirama@gmail.com) – Tel./Fax. (77) 9 9932-2365





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 30.506.726/0001-61 Tel.: 3442-2378  
AV. Buriti, N.º. 692 – Centro- CEP: 47120-000 – Buritirama- BA



- b) Controlar o prazo de vigência do Instrumento Contratual sob sua responsabilidade, encaminhar solicitação de prorrogação à unidade de Contratos;
- c) Comunicar à unidade competente, irregularidades cometidas, passíveis de penalidades, após os contatos prévios com a contratada;
- d) Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- e) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- f) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

**Art. 3º** - Ficam os (as) presentes nomeados (as) autorizados (as), sempre que julgar necessário, a solicitar assessoria especializada para o bom desempenho de suas atribuições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Buritirama - BA, 16 de fevereiro de 2024

**Alan Nunes Machado**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria 196/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
E-mail: smsburitirama@gmail.com



Validador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2023-A  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 301/2023

O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. coronel Antônio Rodrigues Viana, 249, Centro – Buritirama - BA, CNPJ. 12.308.501/0001-19, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. Cleveland Davis Rocha Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, estabelecida na Avenida Dois de Agosto, S/Nº, Bairro Rodovia BA 052, na cidade de Irecê – BA, CEP 44.900-000, CNPJ N.º. 36.685.847/0001-02, pela sua representante infra-assinada, Betania Barreto Dos Santos, residente e domiciliada na Praça Teodoro Sampaio, N.º 69, Centro, na cidade de Irecê – BA, portadora da Carteira de Identidade n.º 07.638.565-50 SSP/BA e do CPF 961.652.005-91 doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002; que institui a modalidade pregão, Decreto Federal N.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal N.º 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2023-PERP, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual aquisição, de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E PRODUTOS CONTROLADOS DESTINADOS AO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA - BA, abaixo especificados:

LOTE 1 MATERIAL PENSO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abaixador Língua c/100 und	PCT	70	Estilo	R\$ 10,88	R\$ 761,60
2	Absorvente Incontinência Desc. Pós Operatório C/20 UND	PCT	780	Dry	R\$ 19,07	R\$ 14.874,60
3	Agulha Desc. 13X4,5 C/100 UND	CX	38	Medix Brasil	R\$ 14,83	R\$ 563,54
4	Agulha Desc. 20 X 5,5 C/100 UND	CX	40	Medix Brasil	R\$ 14,83	R\$ 593,20
5	Agulha Desc. 25 X 7 C/100 UND	CX	320	Medix Brasil	R\$ 14,83	R\$ 4.745,60
6	Agulha Desc. 25 X 8 C/100 UND	CX	100	Medix Brasil	R\$ 14,83	R\$ 1.483,00
7	Agulha Desc. 30 X 7 C/100 UND	CX	150	Medix Brasil	R\$ 14,83	R\$ 2.224,50
8	Agulha Desc. 30 X 8 C/100 UND	CX	200	Medix Brasil	R\$ 14,83	R\$ 2.966,00
9	Agulha Desc. 40 X 12 C/100 UND	CX	250	Medix Brasil	R\$ 15,99	R\$ 3.997,50
10	Algodão Hidrófilo 500 Gr	UND	300	Nathy	R\$ 30,12	R\$ 9.036,00
11	Algodão Ortopédico 420G	UND	500	Ortofen	R\$ 26,36	R\$ 13.180,00
12	Atad Crepe 13 Fios 10 Cm 1,2M C/12 UND	PCT	300	Soft	R\$ 8,55	R\$ 2.565,00
13	Atad Crepe 13 Fios 15 Cm 1,2M C/12 UND	PTC	250	Soft	R\$ 11,73	R\$ 2.932,50
14	Atad Crepe 13 Fios 20 Cm 1,2M C/12 UND	PCT	300	Soft	R\$ 14,11	R\$ 4.233,00
15	Atad Crepe 13 Fios 30 Cm 1,20M C/12 UND	PCT	250	Soft	R\$ 21,69	R\$ 5.422,50
16	Atadura Gessada 15 Cm X 3Mt	UND	160	Polar Fix	R\$ 5,10	R\$ 816,00
17	Atadura Gessada 20 Cm X 4Mt	UND	160	Polar Fix	R\$ 8,43	R\$ 1.348,80
18	Atadura Gessada 10 Cm X 3Mt	UND	3.500	Polar Fix	R\$ 3,39	R\$ 11.865,00
19	Avental Manga Longa Descartável - Gramatura 20/30 -100% Polipropileno - Tam. ÚNICO	UND	1.400	Ecomax	R\$ 2,64	R\$ 3.696,00
20	Camisola Tam. M Tecido Cretone Azul	UND	80	Mav	R\$ 81,93	R\$ 6.554,40
21	Bolsa De Colostomia Intestinal Convexa Recortavel 10 X 76 MM	UND	48	Coloplast	R\$ 39,93	R\$ 1.916,64
22	Campo Operatório 45 X 50 - C/ Radiopaco C/ 50 UND	PCT	200	Ecomax	R\$ 97,89	R\$ 19.578,00
23	Cateter Cvc Mono Lúmen 14Ga X 20Cm	KIT	4	Alive Heart	R\$ 153,63	R\$ 614,52
24	Cateter Cvc Mono Lúmen 16Ga X 20Cm	KIT	4	Alive Heart	R\$ 153,98	R\$ 615,92
25	Cateter Cvc Mono Lúmen 18Ga X 20Cm	KIT	4	Alive Heart	R\$ 153,63	R\$ 614,52
26	Cateter Epidural N.º 16G	UND	10	Portex	R\$ 122,62	R\$ 1.226,20
27	Cateter Epidural N.º 18G	UND	10	Portex	R\$ 114,99	R\$ 1.149,90
28	Cateter Epidural N.º 20G	UND	10	Portex	R\$ 116,10	R\$ 1.161,00
29	Cateter Intravenoso N.14 C/100 UND	CX	15	Medix Brasil	R\$ 163,89	R\$ 2.458,35
30	Cateter Intravenoso N.16 C/100 UND	CX	7	Medix Brasil	R\$ 159,30	R\$ 1.115,10

Avenida Cel. Antonio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2134





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



31	Cateter Intravenoso N.18 C/100 UND	CX	30	Medix Brasil	R\$ 152,18	R\$ 4.565,40
32	Cateter Intravenoso N.20 C/100 UND	CX	80	Medix Brasil	R\$ 152,18	R\$ 12.174,40
33	Cateter Intravenoso N.22 C/100 UND	CX	80	Medix Brasil	R\$ 151,45	R\$ 12.116,00
34	Cateter Intravenoso N.24 C/100 UND	CX	60	Medix Brasil	R\$ 163,89	R\$ 9.833,40
35	Cateter Tipo Óculos Ad Pct C/10 UND	PCT	150	Biosani	R\$ 21,02	R\$ 3.153,00
36	Cateter Tipo Óculos Pediátrico Pct C/10 UND	PCT	150	Biosani	R\$ 25,26	R\$ 3.789,00
37	Coletor Perf. Cortante 13Lts C/20 UND	CX	480	Descarbox	R\$ 177,30	R\$ 85.104,00
38	Coletor Perf. Cortante 20Lts C/20 UND	CX	480	Descarbox	R\$ 287,84	R\$ 138.163,20
39	Coletor Perf. Cortante 7Lts C/20 UND	CX	480	Descarbox	R\$ 132,86	R\$ 63.772,80
40	Coletor Universal 80 MI N/Ester	UND	980	J.Prolab	R\$ 0,84	R\$ 823,20
41	Coletor Urina S. Fechado 2000MI	UND	500	Tkl	R\$ 7,60	R\$ 3.800,00
42	Eletrodo Descartável C/ Gel Ad/Inf C/50 UND	PCT	50	Medix Brasil	R\$ 25,93	R\$ 1.296,50
43	Equipo 2 Vias C/Clamp - Similar A Polifix	UND	10.000	Glomed	R\$ 1,98	R\$ 19.800,00
44	Equipo Macrogotas C/ Injetor Flex C/25 UND	PCT	500	Medix Brasil	R\$ 48,54	R\$ 24.270,00
45	Equipo Micro Gts C/Inj Flex C/25 UND	PCT	380	Medix Brasil	R\$ 76,82	R\$ 29.191,60
46	Equipo Macrogotas Fotossensível	UND	450	Biosani	R\$ 4,45	R\$ 2.002,50
47	Equipo Com Câmara Graduada Micro Gotas Injetor Lateral Tipo Bureta Estéril - Cremer Ou Similar	UND	80	Biobase	R\$ 12,62	R\$ 1.009,60
48	Escova Ginecológica C/100 UND	PCT	50	Kolpast	R\$ 50,79	R\$ 2.539,50
49	Espadrado 10X 4,5 C/ Capa	UND	900	Missner	R\$ 20,33	R\$ 18.297,00
50	Espátula De Ayres C/100 UND	PCT	2.000	Estilo	R\$ 11,04	R\$ 22.080,00
51	Espéculo Vag. Gd. N/Lub, Comp. Largura Proximal: 29mm, Comp. Largura Distal: 32mm, Comp. Eixo Longitudinal: 110mm, Comprimento Total: 170mm	UND	900	Vagispec	R\$ 2,77	R\$ 2.493,00
52	Espéculo Vag. Md. N/Lub, Comp. Largura Proximal: 25mm, Comp. Largura Distal: 28mm, Comp. Eixo Longitudinal: 95mm, Comp. Total: 156mm	UND	1.600	Vagispec	R\$ 2,35	R\$ 3.760,00
53	Espéculo Vag. Pq. N/Lub, Comp. Largura Proximal: 22mm, Comp. Largura Distal: 22mm, Comp. Eixo Longitudinal: 80mm, Comp. Total: 143 mm	UND	900	Vagispec	R\$ 2,29	R\$ 2.061,00
54	Estilete Para Sonda Endotraqueal (Fio Guia) Adulto (5,0 A 8,0Mm)	UND	20	Portex	R\$ 122,59	R\$ 2.451,80
55	Estilete Para Sonda Endotraqueal (Fio Guia) Pediátrico (2,5 A 4,5Mm)	UND	20	Portex	R\$ 122,59	R\$ 2.451,80
56	Clamp Umbilical	UND	1.000	Vitalgold	R\$ 0,97	R\$ 970,00
57	Fita Adesiva Autoclave 19Mm X 30M	UND	50	Masterfix	R\$ 8,58	R\$ 429,00
58	Fita Adesiva Hospitalar 19Mm X 50M	UND	70	Masterfix	R\$ 7,66	R\$ 536,20
59	Fita Micropore 10 X 4,5 (Hipoalérgico)	RL	700	Ciex	R\$ 13,30	R\$ 9.310,00
60	Fralda Desc. Inf. Gd C/18 UND	PCT	100	Lippy Baby	R\$ 21,65	R\$ 2.165,00
61	Fralda Desc. Inf. Md C/20 UND	PCT	50	Lippy Baby	R\$ 19,12	R\$ 956,00
62	Fralda Desc. Inf. Pq C/22 UND	PCT	20	Lippy Baby	R\$ 22,42	R\$ 448,40
63	Fralda Geriátrica Gd C/ 8 UND	PCT	70	Max Confort	R\$ 22,15	R\$ 1.550,50
64	Fralda Geriátrica Gg C/ 7 UND	PCT	50	Max Confort	R\$ 22,11	R\$ 1.105,50
65	Fralda Geriátrica Md C/8 UND	PCT	70	Max Confort	R\$ 22,50	R\$ 1.575,00
66	Fralda Geriátrica Pq C/ 10 UND	PCT	16	Max Confort	R\$ 22,33	R\$ 357,28
67	Garrote Para Procedimento Ad Premium	UND	50	Medix Brasil	R\$ 10,07	R\$ 503,50
68	Garrote Para Procedimento Inf Premium	UND	20	Medix Brasil	R\$ 10,57	R\$ 211,40
69	Compressa de Gaze Hidrófila 7,5 X 7,5 11 Fios Pct C/ 500 UND	PCT	1.500	Ecomax	R\$ 28,30	R\$ 42.450,00
70	Lanceta Automática C/100 UND	CX	50	Descarpack	R\$ 37,64	R\$ 1.882,00
71	Lençol De Alumínio (Cobertor/Manta Térmico) 2,10X1,4M	UND	70	Resgate Sp	R\$ 14,91	R\$ 1.043,70
72	Luva De Procedimento Tam. G. Tipo Latex C/100 UND	CX	600	Medix Brasil	R\$ 29,90	R\$ 17.940,00
73	Luva De Procedimento Tam. M. Tipo Latex C/ 100 UND	CX	1.700	Medix Brasil	R\$ 29,90	R\$ 50.830,00
74	Luva De Procedimento Tam. P C/ 100 UND	CX	750	Medix Brasil	R\$ 29,90	R\$ 22.425,00
75	Luva De Procedimento Tam. Pp C/100 UND	CX	400	Medix Brasil	R\$ 29,90	R\$ 11.960,00
76	Luva Estéril N. 7.0	PAR	300	Medix Brasil	R\$ 2,59	R\$ 777,00
77	Luva Estéril N. 7.5	PAR	400	Medix Brasil	R\$ 2,59	R\$ 1.036,00
78	Luva Estéril N. 8.0	PAR	300	Medix Brasil	R\$ 2,59	R\$ 777,00
79	Luva Estéril N. 8.5	PAR	200	Medix Brasil	R\$ 2,59	R\$ 518,00
80	Luvax Estéril N. 6.0	PAR	300	Medix Brasil	R\$ 2,84	R\$ 852,00
81	Luvax Estéril N. 6.5	PAR	400	Medix Brasil	R\$ 2,39	R\$ 956,00

Avenida Cel. Antonio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Assinado com Assinatura Eletrônica Qualificada (Art. 4, III da Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
 Link de validação: <https://valida.ao/96c0e62adfdbe2376d39229ac0fd58c0ba6832af67c38da7sv>







**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



Validador

82	Luva De Procedimento Tam. GG. Tipo Latex C/100 UND	UND	350	Medix Brasil	R\$ 17,09	R\$ 5.981,50
83	Máscara Laringea Reutilizável N° 1	UND	180	MD	R\$ 118,59	R\$ 21.346,20
84	Máscara Laringea Reutilizável N° 1,5	UND	180	MD	R\$ 118,59	R\$ 21.346,20
85	Máscara Laringea Reutilizável N° 2	UND	180	MD	R\$ 118,59	R\$ 21.346,20
86	Máscara Laringea Reutilizável N° 2,5	UND	180	MD	R\$ 118,59	R\$ 21.346,20
87	Máscara Laringea Reutilizável N° 3	UND	180	MD	R\$ 118,59	R\$ 21.346,20
88	Máscara Laringea Reutilizável N° 4	UND	180	MD	R\$ 118,59	R\$ 21.346,20
89	Máscara Laringea Reutilizável N° 5	UND	180	MD	R\$ 118,59	R\$ 21.346,20
90	Mascara Desc. Tripla Apresentar Registro Da Anvisa C/Elastico Dupla C/ 50 UND	CX	8.000	Fort Flex	R\$ 8,62	R\$ 68.960,00
91	Óculos De Proteção Incolor	UND	50	Supermedy	R\$ 10,13	R\$ 506,50
92	Papel Grau 150mmX100m Autoclave	RL	10	Injex	R\$ 155,66	R\$ 1.556,60
93	Papel Grau 170mmX100m Autoclave	RL	20	Injex	R\$ 213,07	R\$ 4.261,40
94	Papel Grau 200mmX100m Autoclave	RL	25	Injex	R\$ 208,49	R\$ 5.212,25
95	Papel Grau 250mmX100m Autoclave	RL	25	Injex	R\$ 234,27	R\$ 5.856,75
96	Papel Grau 300mmX100m Autoclave	RL	10	Injex	R\$ 312,89	R\$ 3.128,90
97	Papel Grau 450mmX100m Autoclave	RL	10	Injex	R\$ 393,07	R\$ 3.930,70
98	Papel Lençol 50 X 50 Mt Natural	RL	300	Joppel	R\$ 12,34	R\$ 3.702,00
99	Papel Lençol 70 X 50 Mt Natural	RL	500	Joppel	R\$ 15,08	R\$ 7.540,00
100	Papel Toalha Interfoliado - 02 Dobras Branco 20X21 C/ 1000 UND	PCT	200	Ouro Paper	R\$ 17,82	R\$ 3.564,00
101	Rompedor De Membrana Amniótica	UND	80	Kolplast	R\$ 4,08	R\$ 326,40
102	Saco P/ Lixo 100Lt Leitoso C/100 UND	PCT	50	Embraplast	R\$ 57,44	R\$ 2.872,00
103	Saco P/Lixo 60Lt Leitoso C/100 UND	PCT	30	Rava	R\$ 65,01	R\$ 1.950,30
104	Scalp N° 19 C/100 UND	CX	15	Medix Brasil	R\$ 46,83	R\$ 702,45
105	Scalp N° 21 C/100 UND	CX	25	Medix Brasil	R\$ 46,83	R\$ 1.170,75
106	Scalp N° 23 C/100 UND	CX	35	Medix Brasil	R\$ 46,83	R\$ 1.639,05
107	Scalp N° 25 C/100 UND	CX	15	Medix Brasil	R\$ 46,83	R\$ 702,45
108	Scalp N° 27 C/100 UND	CX	10	Medix Brasil	R\$ 46,85	R\$ 468,50
109	Seringa Desc. 1 MI C/Ag 13 X 4,5 Insulina	UND	10.000	SR	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
110	Seringa Desc. 10 MI	UND	20.000	SR	R\$ 0,52	R\$ 10.400,00
111	Seringa Desc. 20 MI	UND	25.000	SR	R\$ 0,80	R\$ 20.000,00
112	Seringa Desc. 3 MI C/Ag	UND	10.000	SR	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00
113	Seringa Desc. 5 MI C/Ag	UND	30.000	SR	R\$ 0,46	R\$ 13.800,00
114	Seringa 0,05 ml para BCG - auto-disable (AD) 0,45x10 UND	PCT	500	SR	R\$ 4,94	R\$ 2.470,00
115	Seringa 1 CC C/AG. 13X8,3 - para BCG	UND	500	Injex	R\$ 0,93	R\$ 465,00
116	Tiras De Glicose Accu-Chek Active ou Similar C/50 UND	CX	100	Roche	R\$ 77,35	R\$ 7.735,00
117	Tiras De Teste De Glicose On Call Plus ou Similar C/50 UND	CX	150	On Call	R\$ 55,14	R\$ 8.271,00
118	Tiras De Teste De Glicose Onetouch Ultra Johnson ou Similar C/50 UND	CX	150	Onetouch	R\$ 82,50	R\$ 12.375,00
119	Tiras De Teste De Glicose G-Tech ou Similar C/50 und	CX	300	Gtech	R\$ 66,86	R\$ 20.058,00
120	TORNEIRA, 3 VIAS (torneirinha) - Fabricada em policarbonato; Estéril; Atóxica e apirogênica; Conecta e controla o direcionamento de fluxo de soluções de 3 linhas distintas;	UND	300	Vitalgold	R\$ 1,62	R\$ 486,00
121	Touca Descartável Sanfonada - Cor Branca C/100 UND	PCT	300	Ecomax	R\$ 15,21	R\$ 4.563,00
122	Cobertura para Óbito em Polietileno com zíper G (90x210x0,1600)	UND	30	Jurema	R\$ 26,69	R\$ 800,70
123	Cobertura para Óbito em Polietileno com zíper Gg (90x220x0,1600)	UND	30	Jurema	R\$ 30,07	R\$ 902,10
124	Cobertura para Óbito em Polietileno com zíper M (60x152x0,1500)	UND	30	Jurema	R\$ 19,82	R\$ 594,60
125	Saco Óbito Infantil 50x75 com Zíper	UND	15	Jurema	R\$ 15,35	R\$ 230,25
126	Dispositivo p/ Incontinência Urinaria N° 3 c/ Extensão.	UND	100	Biosani	R\$ 5,17	R\$ 517,00
127	Dispositivo p/ Incontinência Urinaria N° 4 c/ Extensão.	UND	100	Biosani	R\$ 5,19	R\$ 519,00
128	Dispositivo p/ Incontinência Urinaria N° 5 c/ Extensão.	UND	100	Biosani	R\$ 5,21	R\$ 521,00

Avenida Cel. Antonio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Assinado com Assinatura Eletrônica Qualificada (Art. 4, III da Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC  
 Link de validação: <https://valida.aoe/96c0e62adfd58c0ba6832af67c38da?sv>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



Validador

129	Dispositivo p/ Incontinência Urinária Nº 6 (Grande) c/ Extensão.	UND	100	Biosani	R\$ 5,21	R\$ 521,00
130	Coletor de Urina Masculino - Preservativo C/ Extensão (1,2M) com 30 unidades. Tamanho único (padrão adulto); Acompanha 01 Bolsa Coletora 2000ml Estéril com válvula para esvaziamento	UND	100	Biobase	R\$ 48,76	R\$ 4.876,00
131	Curativo Alginato de Cálcio e Sódio 10cm x 10cm - Kaltostat Fortex – Convatec ou Similar	UND	100	Convatec	R\$ 52,72	R\$ 5.272,00
132	Papel (Termossensível) Compatível com ECG Bionet Cardiocare 2000 - Bobinas. Medidas: 216mm de Largura e 30m de Comprimento	UND	100	Bionet	R\$ 46,62	R\$ 4.662,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 01</b>					<b>R\$ 1.170.266,62</b>	

LOTE 6 - SORO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Soro Fisiológico 0,9% Sol Inj Plas Trans X 100 ML	UND	12.000	Equiplex	R\$ 7,17	R\$ 86.040,00
2	Soro Fisiológico 0,9% Sol Inj Plas Trans X 250 ML	UND	7.500	Equiplex	R\$ 7,95	R\$ 59.625,00
3	Soro Fisiológico 0,9% Sol Inj Plas Trans X 500 ML	UND	10.500	Equiplex	R\$ 10,07	R\$ 105.735,00
4	Soro Glicerina 12% - 120 Mg/ML Sol Ret. Ct Fr Plas Trans X 500 ML + Sr	FR	80	JP	R\$ 22,03	R\$ 1.762,40
5	Fosfato Sódico Monobásico - 160 mg/ml, Fosfato De Sódio Dibásico 60 mg/ml - Phosfoenema ou similar 130ml	FR	100	Natulab	R\$ 13,54	R\$ 1.354,00
6	Soro Glicofisiológico - Glicose Anidra 5g e Cloreto de Sódio 0,9g, Veículo q.s.p 100ml Sol Inj Plas Trans X 500 ML	UND	7.500	Farmace	R\$ 12,20	R\$ 91.500,00
7	Soro Glicosado 5% Sol Inj Pias Trans X 500 ML	UND	8.000	Equiplex	R\$ 11,62	R\$ 92.960,00
8	Soro Nasal 9Mg/ML Embalagem de 30ML	UND	20	Natulab	R\$ 2,15	R\$ 43,00
9	Soro Ringer Com Lactado Sol Inj Plas Trans X 500 ML	UND	8.400	Equiplex	R\$ 12,91	R\$ 108.444,00
10	Água P/Injeção Sol Inj Plas Inc X 10 ML	AMP	30.000	Equiplex	R\$ 0,51	R\$ 15.300,00
11	Água destilada GL 05 LTS	GAL.	70	Soft Water	R\$ 18,78	R\$ 1.314,60
12	Solução De Glicose 25% Inj - 10 MI - Plásticas De Polietileno Transparentes	AMP	5.000	Equiplex	R\$ 0,76	R\$ 3.800,00
13	Solução De Glicose 50% Inj - 10 ML Plásticas De Polietileno Transparentes	AMP	2.000	Equiplex	R\$ 0,84	R\$ 1.680,00
14	Manitol 20% - 200MG/ML Sol Inj IV Bols PP Trans Sist Fech X 250 ML	UND	100	Equiplex	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 06</b>					<b>R\$ 571.058,00</b>	

LOTE 07 - CREMES/POMADAS/COLÍRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aciclovir Bisnaga De 10G 50MG/G	TB	45	Prati	R\$ 6,70	R\$ 301,50
2	Acetonido De Triancinolona 1 MG/G Pom Bucal 10G	POM.	34	Prati	R\$ 8,87	R\$ 301,58
3	Cetoconazol 20 MG/ G Crem Derm Ct Bg Al X 30 G	TB	85	Hipolabor	R\$ 8,55	R\$ 726,75
4	Neomicina + Bacitracina 5MG/G + 250UI/10G Bisnaga	TB	200	Belfar	R\$ 6,32	R\$ 1.264,00
5	Kolagenase Pomada (Colagenase + Cloraf.30G) - 0,6 U/G + 0,01 G/G Pom Derm. Ct Bg Al X 30 G	POM.	300	Cristalia	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
6	Pasta D'Água - Com Glicerina 120 G - Bisnaga	TB	40	Farmax	R\$ 10,69	R\$ 427,60
7	Nistatina - 100.000 UI/ 4 G Crem Vag Al X 60 G + Aplicador Uso Adulto	POM.	150	Prati	R\$ 12,30	R\$ 1.845,00
8	Prometazina Pomada - 20 MG/G Crem Derm. Ct Bg Al X 30 G	POM.	100	Belfar	R\$ 14,48	R\$ 1.448,00
9	Sulfadiazina De Prata 1% Creme Derm. 400GR	FR	60	Nativita	R\$ 92,00	R\$ 5.520,00
10	Dipropionato de betametasona + sulfato de gentamicina 30G / Sulfato De Gentamicina -1 MG/G Crem Ct Bg Al X 30 G	TB	25	Germed	R\$ 21,00	R\$ 525,00
11	Dexametasona Oftálmico - Maxidex 1MG/ML Ou Similar	FR	25	Novartis	R\$ 11,07	R\$ 276,75
12	Sulfato De Gentamicina Colírio 5 MG/ML Sol Oft. Plas Opc Got X 5 ML	FR	12	Allergan	R\$ 20,83	R\$ 249,96

Avenida Cel. Antonio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2134







PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
E-mail: smsburitirama@gmail.com



Validador

13	Creme barreira tubo 60g - pomada	UND	50	Coloplast	R\$ 127,16	R\$ 6.358,00
14	Pomada Hidrogel com Alginato Dersani ou Similar; 30g	UND	70	Polar Fix	R\$ 45,00	R\$ 3.150,00
15	Creme de papaina 3% - 100g	UND	50	Venceslau Farma	R\$ 106,03	R\$ 5.301,50
16	Creme de papaina 10% - 100g	UND	50	Pharmacia Antiga	R\$ 123,98	R\$ 6.199,00
17	Gel para limpeza e hidratação PHMB 0,2% 30gr - Modelo: Clean-Hex Gel ou similar	UND	80	DbS	R\$ 88,73	R\$ 7.098,40
18	Calamina Loção - Loção Cremosa Uso AD/PED 120ML Calamyn (calamina + cânfora + cloridrato de difenidramina / Similar)	FR	20	Brainfarma	R\$ 27,97	R\$ 559,40
19	Cloridrato De Lidocaína Gel - 2 Pcc Gel Top 30 G	UND	180	Pharlab	R\$ 9,03	R\$ 1.625,40
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 07</b>					<b>R\$ 51.577,84</b>	

LOTE 08 - ANTIBIÓTICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ampicilina - 50 MG/ ML Sus Or Vd Amb X 60 ML + CP Med	FR	55	Prati	R\$ 17,10	R\$ 940,50
2	Azitromicina 500 MG Comp. Hosp.	CPR	1.800	Medquimica	R\$ 1,92	R\$ 3.456,00
3	Azitromicina 600 MG Po Prep Extemp Sus Or Plas 9ML	FR	100	Prati	R\$ 19,67	R\$ 1.967,00
4	Pen-Ve-Oral Suspensão Com 60 ML	FR	35	Eurofarma	R\$ 33,23	R\$ 1.163,05
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 08</b>					<b>R\$ 7.526,55</b>	

LOTE 09 - ANALGÉSICOS/ANTIINFLAMATÓRIOS ORAIS ANESTÉS.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Betametasona Elixir 0,5MG/5ML 120ML	FR	240	EMS	R\$ 12,75	R\$ 3.060,00
2	Brometo N Butiloscopolamina + Dipirona Sódica Gts, Frasco Com 20 ML - Butilbrometo De Escopolamina	FR	80	Hipolabor	R\$ 13,81	R\$ 1.104,80
3	Dexametasona - 0,1 MG/ML Elx. Pet Ambx. X 100 ML + Cp Med	FR	280	Teuto	R\$ 8,93	R\$ 2.500,40
4	Diclofenaco De Potássio - 50 MG Com Rev Ct BI Al/Pvc Pvc Inc Comp.	CPR	2.200	Geolab	R\$ 0,25	R\$ 550,00
5	Diclofenaco De Sódio - 50 MG Com Rev Ct BI Al/Pvc Pvc Inc Comp.	CPR	1.100	Belfar	R\$ 0,15	R\$ 165,00
6	Diclofenaco Resinato -15 MG/ML Sus Or Ct Fr Plas Opc Got X 20 ML	FR	14	Cimed	R\$ 6,71	R\$ 93,94
7	Dipirona 500 MG/ Emb. Hosp.	CPR	1.400	Prati	R\$ 0,32	R\$ 448,00
8	Dipirona Sódica - 500 Mg/ML Sol Or Vd Amb X 10 ML + Cp Med	FR	240	Natulab	R\$ 3,11	R\$ 746,40
9	Nimesulida 10 MG/ML Sus Or Ct Fr Vd Amb X 60 ML	FR	25	Geolab	R\$ 3,85	R\$ 96,25
10	Nimesulida 100 MG Comp.	CPR	500	Prati	R\$ 0,22	R\$ 110,00
11	Cloridrato De Lidocaína - 10 Pcc Sol Top Vd Inc Spray X 50 ML	FR	14	Hipolabor	R\$ 100,00	R\$ 1.400,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 09</b>					<b>R\$ 10.274,79</b>	

LOTE 10 - ANTIALÉRGICOS ORAIS /GASTROINTESTINAL /RELAXANTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Dexclorfeniramina 2 MG/5ML Solução C/100 ML	FR	70	Farmace	R\$ 4,55	R\$ 318,50
2	Loratadina 1 MG/ML Xarope 100 ML	FR	150	Prati	R\$ 9,18	R\$ 1.377,00
3	Loratadina 10 MG comp.	CPR	190	Geolab	R\$ 0,20	R\$ 38,00
4	Cloridrato De Hidroxizina 2MG/ML Xarope 100 ML	FR	40	Geolab	R\$ 17,98	R\$ 719,20
5	Cloridrato De Hidroxizina 25MG	CPR	500	Ems	R\$ 1,33	R\$ 665,00
6	Lactulose - 667MG Xarope, Frasco(s) Com 120ML	FR	100	Hipolabor	R\$ 16,36	R\$ 1.636,00
7	Loperamida 2MG Comp.	CPR	18	Sandoz	R\$ 0,75	R\$ 13,50
8	Omeprazol 40MG Cápsula	CPR	500	Belfar	R\$ 0,47	R\$ 235,00
9	Hidróxido De Alumínio - 61,5 MG/ML Sus Or Ct Fr Vd Amb X 150 ML + CP MED	FR	150	Belfar	R\$ 11,08	R\$ 1.662,00
10	Dimeticona Gotas - 75MG/ML Sol Or Plas Opc x 15 ML	FR	300	Hipolabor	R\$ 3,13	R\$ 939,00

Avenida Cel. Antonio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Assinado com Assinatura Eletrônica Qualificada (Art. 4, III da Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Link de validação: <https://valida.aoe/96c0e62adfdde23576d39229ac0fd58c0ba6832af67c38da?sv>

5





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



Validador

11	Dimenidrato,- 25 MG/ML, 5 MG/ML, Sol Or Ct Fr Plas Opc Got X 20 ML, Dramin ou Similar	FR	145	Cifarma	R\$ 10,40	R\$ 1.508,00
12	Cimetidina 200 MG Comp.	CPR	200	Teuto	R\$ 0,77	R\$ 154,00
13	Cloridrato de Metoclopramida Gotas - 4 MG/ML Sol 10 ML	UND	450	Belfar	R\$ 4,09	R\$ 1.840,50
14	Cloridrato De Ciclobenzaprina 5MG	CPR	450	Geolab	R\$ 0,49	R\$ 220,50
15	Cloridrato De Ciclobenzaprina 10MG	CPR	450	Geolab	R\$ 0,61	R\$ 274,50
16	Supositório De Glicerina 2,5G Adulto	UND	90	Belfar	R\$ 8,54	R\$ 768,60
17	Supositório De Glicerina Infantil	UND	100	Belfar	R\$ 8,45	R\$ 845,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 10</b>						<b>R\$ 13.214,30</b>

LOTE 16 - FARMÁCIA BÁSICA HIPERDIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ácido Acetilsalicílico 100 mg Comp.	CPR	110.000	Imec	R\$ 0,10	R\$ 11.000,00
2	Amiodorana 200 mg Comp.	CPR	3.000	Geolab	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
3	Anlodipino 5 mg Comp.	CPR	80.000	Geolab	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00
4	Atenolol 100 mg Comp.	CPR	40.000	Prati	R\$ 0,30	R\$ 12.000,00
5	Atenolol 50 mg Comp.	CPR	40.000	Prati	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
6	Captopril 25 mg Comp.	CPR	60.000	Geolab	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
7	Carvedilol 25 mg Comp.	CPR	5.000	Legrand	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
8	Digoxina 0,25 mg Comp.	CPR	15.000	Pharlab	R\$ 0,36	R\$ 5.400,00
9	Enalapril 20 mg Comp.	CPR	140.000	Hipolabor	R\$ 0,11	R\$ 15.400,00
10	Enalapril 5 mg Comp.	CPR	24.000	Belfar	R\$ 0,11	R\$ 2.640,00
11	Espironolactona 25 mg Comp.	CPR	13.000	Geolab	R\$ 0,59	R\$ 7.670,00
12	Furosemida 40 mg Comp.	CPR	28.000	Prati	R\$ 0,13	R\$ 3.640,00
13	Glibenclamida 5 mg Comp.	CPR	60.000	Medquimica	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
14	Glicazida 30 mg Comp.	CPR	4.000	Pharlab	R\$ 0,46	R\$ 1.840,00
15	Hidroclorotiazida 25 mg Comp.	CPR	150.000	Medquimica	R\$ 0,07	R\$ 10.500,00
16	Hidróxido De Alumínio - 61,5 MG/ML Sus Or Ct Fr Vd Amb X 150 ML + CP MED	FR	700	Belfar	R\$ 6,22	R\$ 4.354,00
17	Isossorbida 5 mg Comp.	CPR	700	Ems	R\$ 0,30	R\$ 210,00
18	Losartana Potássica 50 mg Comp.	CPR	300.000	Prati	R\$ 0,13	R\$ 39.000,00
19	Metildopa 250 mg Comp.	CPR	10.000	Hipolabor	R\$ 1,09	R\$ 10.900,00
20	Metilformina 850 mg Comp.	CPR	100.000	Prati	R\$ 0,30	R\$ 30.000,00
21	Propranolol 40 mg Comp.	CPR	40.000	Hipolabor	R\$ 0,11	R\$ 4.400,00
22	Sinvastatina 20 mg Comp.	CPR	40.000	Pharlab	R\$ 0,26	R\$ 10.400,00
23	Sinvastatina 40 mg Comp.	CPR	6.000	Pharlab	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 16</b>						<b>R\$ 197.124,00</b>

LOTE 19 - FARMÁCIA BÁSICA CONTROLADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Amitriptilina 25 mg Comp.	CPR	25000	Teuto	R\$ 0,16	R\$ 4.000,00
2	Biperideno 2 mg Comp.	CPR	8000	Cristalia	R\$ 0,50	R\$ 4.000,00
3	Carbamazepina 200 mg Comp.	CPR	40000	Teuto	R\$ 0,39	R\$ 15.600,00
4	Carbamazepina 20mg/mL Suspensão C/ 100 mL	FR	180	Hipolabor	R\$ 15,30	R\$ 2.754,00
5	Carbonato De Lítio 300 mg Comp.	CPR	12000	Hipolabor	R\$ 0,52	R\$ 6.240,00
6	Clonazepam 0,5 mg Comp.	CPR	1800	Geolab	R\$ 0,12	R\$ 216,00
7	Clonazepam 2 mg Comp.	CPR	4000	Geolab	R\$ 0,13	R\$ 520,00
8	Clonazepam 2,5mg/mL Gotas C/ 20mL	FR	200	Hipolabor	R\$ 4,42	R\$ 884,00
9	Cloprpromazina 100 mg Comp.	CPR	20000	U.Quimica	R\$ 0,41	R\$ 8.200,00
10	Diazepam 10 mg Comp.	CPR	25000	Santisa	R\$ 0,09	R\$ 2.250,00
11	Diazepam 5 mg Comp.	CPR	24000	Santisa	R\$ 0,09	R\$ 2.160,00
12	Fenitoina 100 mg Comp.	CPR	24000	Hipolabor	R\$ 0,26	R\$ 6.240,00
13	Fenobarbital 100 mg Comp.	CPR	30000	U.Quimica	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
14	Fenobarbital 40mg/mL Gotas C/ 20 mL	FR	700	U.Quimica	R\$ 4,53	R\$ 3.171,00
15	Fluoxetina 20 mg Comp.	CPR	26000	Medquimica	R\$ 0,16	R\$ 4.160,00
16	Haloperidol Decanoato 70,52 mg/mL Injetável C/ 1mL	AMP	4000	U.Quimica	R\$ 5,54	R\$ 22.160,00
17	Haloperidol 1 mg Comp.	CPR	1800	Cristalia	R\$ 0,29	R\$ 522,00
18	Haloperidol 5 mg Comp.	CPR	25000	U.Quimica	R\$ 0,27	R\$ 6.750,00
19	Nortriptilina 25 mg Comp.	CPR	7000	Ranbaxy	R\$ 0,63	R\$ 4.410,00
20	Nortriptilina 50 mg Comp.	CPR	7000	Cellera	R\$ 2,57	R\$ 17.990,00

Avenida Cel. Antonio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2134





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



Validador

21	Prometazina 25 mg Comp.	CPR	30000	Cristalia	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
22	Risperidona 1 mg Comp.	CPR	16000	Prati	R\$ 0,24	R\$ 3.840,00
23	Risperidona 3 mg Comp.	CPR	18000	Vitamedic	R\$ 0,35	R\$ 6.300,00
24	Valproato de Sódio 500 mg Comp.	CPR	6000	Biolab	R\$ 1,28	R\$ 7.680,00
25	Neozine 100mg Comp ou Similar	CPR	3000	Hipolabor	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
26	Neozine 40mg/ml Solução Oral ou Similar	FR	2800	Cristalia	R\$ 6,67	R\$ 18.676,00
27	Hemifumarato de Quetiapina Quet XR 50 mg Comp	CPR	500	Eurofarma	R\$ 4,56	R\$ 2.280,00
28	Hemifumarato de Quetiapina Quet XR 200 mg Comp	CPR	450	Eurofarma	R\$ 5,66	R\$ 2.547,00
29	Venlaxin 150 mg Comp ou Similar	CPR	1400	Geolab	R\$ 2,30	R\$ 3.220,00
30	Depakene 250 mg Comp ou Similar	CPR	10000	Abbott	R\$ 0,87	R\$ 8.700,00
31	Depakene 10 ml Xarope ou Similar	FR	450	Abbott	R\$ 17,00	R\$ 7.650,00
32	Valproato de Sódio 250 mg/5mL Suspensão C/ 100mL	FR	180	Hipolabor	R\$ 8,72	R\$ 1.569,60
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 19</b>						<b>R\$ 192.689,60</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Buritirama não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços N.º 017/2023-PERP, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar no Setor de Protocolo na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, localizada na Av. Buriti, 291, Centro, a nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) entregue (s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Requeritante.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) entregue (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1. Prova de regularidade com a fazenda Federal, Fazenda Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

3.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.4. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata die.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O prazo de entrega do (s) produtos será de imediato (entende-se como imediato o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido).

Avenida Cel. Antonio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

7  
7







**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



Validador

4.2. A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.

4.3. Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na (s) proposta (s) vencedora (s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

4.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias de imediato (entende-se como imediato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.5. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à (s) licitante (s) vencedora (s) que ficará (ão) obrigada (s) a substituir os materiais, o que fará (ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sexta.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

##### 5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Promover os pagamentos dentro dos prazos legais.

5.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à Detentora as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

##### 5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de fornecer todos os produtos, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

Avenida Cel. Antonio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
E-mail: smsburitirama@gmail.com



Validador

**5.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**5.2.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

**6.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**6.1.1. Pela recusa injustificada de entrega dos produtos,** no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos.**

**6.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos,** além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá,** também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

**6.1.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado,** aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá,** também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

**6.2.** Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Buritirama, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- comportamento inidôneo;
- fraude ou falha na execução do contrato.

**6.3.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

**7.1.** Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 017/2023-PERP, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

**7.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

Avenida Cel. Antonio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

9  
9







**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



Validador

- 8.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- 8.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
- 8.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 8.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- 8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLAUSULA NONA - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

- 9.1. O órgão gerenciador e participante será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 9.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### CLAUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021.
- 10.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Prefeito Municipal.
- 10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Avenida Cel. Antonio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2134







**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



Validador

- 10.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 100% do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 10.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 10.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 10.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta ata de registro de preços, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

12.2. A fiscalização caberá diretamente a funcionários da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA, nomeados por portaria, a quem compete verificar se o fornecimento está sendo executado obedecendo a esta ata de registro de preços e aos documentos que o integram.

12.3. A presença da fiscalização da Administração Municipal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa detentora da ata;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



Validador

12.4. Caberá a comissão designada rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar o prazo para substituição dos mesmos eventualmente fora de especificação.

12.5. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES:

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços N.º 017/2023-PERP, e a proposta da empresa **IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, classificada em 1.º lugar para os Lotes acima descritos no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

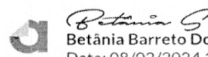
#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barra - BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

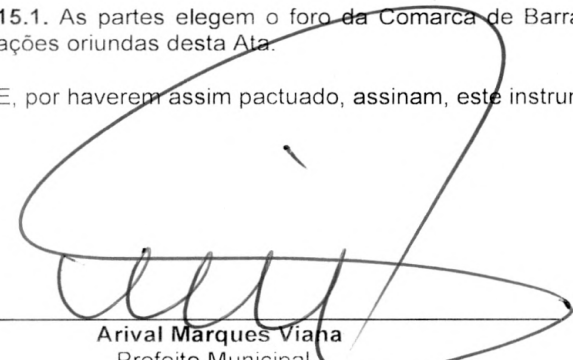
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.


Buritirama/BA, 08 de fevereiro de 2024.

SIGNATÁRIO

  
 Betânia Barreto Dos Santos  
 Data: 08/02/2024 17:59  
 #e7cd860dc0c411ee9f9442010a2b60d3

**Iremedfarma Distribuidora Hospitalar Ltda**  
 Empresa Detentora da Ata

  
 Arival Marques Viana  
 Prefeito Municipal

  
 Cleveland Davis Rocha Santos  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Portaria 316/2024

#### TESTEMUNHAS:

1. Maize Ribeno de Araujo  
 RG/CPF: 862.628.035-13

2. Juliana Lopes Rocha  
 RG/CPF: 078.860.635-73



**autentique**

Autenticação eletrônica pg. 13

Data e horários em GMT -03:00 Brasília

Código identificador do documento: 96c0e62adfdbe23576d39229ac0fd58c0ba6832af67c38da

## Página de auditoria



Link de validação: <https://valida.ae/96c0e62adfdbe23576d39229ac0fd58c0ba6832af67c38da>  
Assinatura Eletrônica Qualificada (Art. 4, III da lei 14.063/2020)



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique



Este documento foi assinado usando certificados da cadeia ICP-Brasil, acesse [verificador.iti.br](http://verificador.iti.br) ou abra o arquivo em um leitor PAdES para verificar as assinaturas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2023-B**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2023**

O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. coronel Antônio Rodrigues Viana, 249, Centro – Buriritama - BA, CNPJ. 12.308.501/0001-19, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. Cleveland Davis Rocha Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA LTDA, estabelecida na Avenida Raimundo Bonfim, nº 275, Casa Quadra B Lote 01, Bairro COOPIRECE, na cidade de Irecê - BA, CEP. 44.900-000, CNPJ Nº. 34.909.753/0001-36, pelo seu representante infra-assinado, Yago Vieira Delfante de Sousa, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Bonfim, Nº 275, Bairro COOPIRECE, na cidade de Irecê - BA, portador da Carteira de Identidade nº 22.720.686-00 SSP/BA e do CPF 044.308.055-04, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002; que institui a modalidade pregão, Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023-PERP, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual aquisição, de forma parcelada, de MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA - BA, abaixo especificados:

LOTE 2 - APARELHOS DE PRESSÃO E OUTROS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelho De Pressão Para Obeso Nylon PVC Velcro + Estetoscópio Duplo - BIC ou Similar	UND	10	Premium	R\$ 147,60	R\$ 1.476,00
2	Aparelho De Pressão Adulto Nylon PVC Velcro + Estetoscópio Duplo - BIC ou Similar	UND	100	Bic	R\$ 187,80	R\$ 18.780,00
3	Aparelho De Pressão Infantil Nylon PVC Velcro + Estetoscópio Duplo - BIC ou Similar	UND	5	Premium	R\$ 115,20	R\$ 576,00
4	Monitor de pressão arterial de braço - digital. Detecta arritmia cardíaca; realiza a média das últimas três leituras; Armazenamento das últimas 60 leituras. Inflação e desinflação automática; Display grande que facilita a leitura; Silencioso - não emite ruídos durante a medição.	UND	20	Multilaser	R\$ 211,90	R\$ 4.238,00
5	Aparelho De Glicose Accu-Chek Active Roche c/ 50 tiras ou Similar	UND	110	Accu-Check	R\$ 132,59	R\$ 14.584,90
6	Aparelho De Glicose On Call Plus Acon ou Similar	UND	45	On Call Plus	R\$ 74,00	R\$ 3.330,00
7	Aparelho de Onetouch Ultra Johnson ou Similar	UND	45	Onetouch	R\$ 95,79	R\$ 4.310,55
8	Aparelho de Glicose G-Tech ou Similar	UND	50	G-Tech	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
9	Termômetro Clínico Digital	UND	40	Accumed	R\$ 11,98	R\$ 479,20
10	Termômetro Digital P/ Geladeira Faixa De Medição - 50QC a +70QC;	UND	10	Supermedy	R\$ 88,00	R\$ 880,00
11	Termômetro P/Caixa de Vacina -25°C a +30°C	UND	10	Supermedy	R\$ 88,00	R\$ 880,00
12	Teste Rápido de Gravidez	UND	800	Labor Import	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00
13	Umidificador 2 Saída C/Ext. E Mascara AD/INF 250ML	UND	10	Romed	R\$ 41,00	R\$ 410,00
14	COPO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250ML - Tampa em termoplástico (PP) Polipropileno de alta resistência; Conexão de Entrada em borboleta, injetada em Nylon com 10% de Fibra de Vidro; Copo translúcido com indicação de nível mínimo e máximo; Conexão de entrada de oxigênio com rosca metálica; Tubo com borbulhador para permitir o arraste das partículas; Profundidade: 16,00 cm x Altura: 06,00 cm x Largura: 06,00 cm.	UND	100	Romed	R\$ 23,90	R\$ 2.390,00

Avenida Cel. Antônio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buriritama - Bahia CEP. 47.120-000  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2144

YA  
GO  
VIEI  
RA  
DE  
LF  
AN  
TE  
DE  
SO  
US  
A  
LT  
DA  
349  
097  
530  
001  
36

Assi  
ado  
de  
forma  
digital  
I po  
YAG  
O  
VIEI  
A  
DIFI  
ANFI  
DE  
SOUS  
A  
LTD  
349  
975  
000  
36  
Versa  
o do  
Adob  
e  
Acro  
bat  
Rea  
er:  
2023  
008  
0533

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
E-mail: smsburitirama@gmail.com



15	Kit Para Inalador Ns ou similar - Mangueira Mascara E Copo com 2 máscaras: Adulto e Infantil	KIT	20	Vitalgold	R\$ 17,60	R\$ 352,00
16	Máscara de Oxigênio de não reinalação Infantil	UND	70	Advantive	R\$ 9,64	R\$ 674,80
17	Máscara de Oxigênio de não reinalação Adulto	UND	70	Advantive	R\$ 9,64	R\$ 674,80
18	Máscaras de Oxigênio c/ Reservatório - Neonatal	UND	30	Advantive	R\$ 9,64	R\$ 289,20
19	Colar Cervical (Ortopédico) Infantil c/Espuma	UND	4	Take Care	R\$ 35,51	R\$ 142,04
20	Colar Cervical (Ortopédico) Adulto c/Espuma	UND	4	Take Care	R\$ 35,51	R\$ 142,04
21	Colar Cervical (Ortopédico) Obeso c/Espuma	UND	4	Take Care	R\$ 40,00	R\$ 160,00
22	Oxímetro Digital de Dedo - Faixa de Medição 70-100%	UND	30	Vitalgold	R\$ 113,74	R\$ 3.412,20
23	Kit Cateter + Extensão de Oxigênio 7 MT + Copo Umificador - Tamanho: 2,5 Metros. Adulto - Medida Interna do Prong.: 2,77mm, - Medida Interna da Conexão: 5,79mm, - Medida Externa do Prong.: 4,52mm, - Medida Externa da Conexão: 11,42mm; Copo Umificador De Oxigênio P/ Concentrador 250 ML.	KIT	15	Biobase + Romed	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
24	Kit Cateter + Extensão de Oxigênio 7 MT + Copo Umificador - Tamanho: 2,5 Metros. Infantil - Medida interna do Prong.: 2,59mm, - Medida Interna da Conexão: 5,42mm, - Medida Externa do Prong.: 3,38mm, - Medida Externa da Conexão: 11,24mm. Copo Umificador De Oxigênio P/ Concentrador 250 ML.	KIT	10	Lumiar Healthcare	R\$ 93,91	R\$ 939,10
25	Kit Cateter + Extensão de Oxigênio 7 MT + Copo Umificador - Tamanho: 2,5 Metros. Neonatal -Medida interna do prong.: 0,57mm, - Medida interna da conexão: 5,74mm, - Medida externa do prong.: 1,53mm, - Medida externa da conexão: 11,60 mm. Copo Umificador De Oxigênio P/ Concentrador 250 ML.	KIT	10	Lumiar Healthcare	R\$ 93,91	R\$ 939,10
26	Fio Guia para Intubação Autoclavável Adulto - Modelo: Ø 3,2 x 420,0mm. ref - 700Q	UND	25	Portex	R\$ 77,00	R\$ 1.925,00
27	Fio Guia para Entubação Autoclável Infantil - Pediátrico - Modelo: Ø 2,0 x 300,0mm. ref -700p	UND	10	Portex	R\$ 77,00	R\$ 770,00
28	Eletrodo Precordial Infantil para ECG c/ Pera de Silicone Universal Kit 06 unidades	KIT	4	Cirurgica Mg	R\$ 245,80	R\$ 983,20
29	Cardioclipeos Para Ecg Infantil Colorido - PROTEC - Eletrodo original Ecafix ou similar - Funbec tipo Clipe Infantil para ECG. Kit com 4 unidades nas cores verde, amarelo, vermelho e preto. Reutilizável.	KIT	4	Protec	R\$ 225,00	R\$ 900,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 2</b>						<b>R\$ 70.613,13</b>

LOTE 4 - FIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Catgut Crom. 0,0 C/ Ag 3,0 Cm Cr3/8 C/24 UND	CX	8	Technofio	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
2	Catgut Crom. 1,0 C/ Ag 3,0 Cm Cr3/8 C/24 UND	CX	14	Technofio	R\$ 160,00	R\$ 2.240,00
3	Catgut Crom. 2,0 C/ Ag 3,0 Cm Cr3/8 C/24 UND	CX	28	Technofio	R\$ 160,00	R\$ 4.480,00
4	Catgut Crom. 3,0 C/ Ag 3,0 Cm Cr3/8 C/24 UND	CX	18	Technofio	R\$ 160,00	R\$ 2.880,00
5	Catgut Crom. 4,0 C/ Ag 3,0 Cm Cr3/8 C/24 UND	CX	24	Shalom	R\$ 203,40	R\$ 4.881,60
6	Catgut Crom. 5,0 C/ Ag 3,0 Cm Cr3/8 C/24 UND	CX	8	Atramar	R\$ 224,47	R\$ 1.795,76
7	Nylon N.0,0 C/Ag 3,0 Cm Ct 3/8 45 Cm C/ 24 UND	CX	8	Procare	R\$ 60,00	R\$ 480,00
8	Nylon N.2,0 C/Ag 3,0 Cm Ct 3/8 45 Cm C/24 UND	CX	30	Procare	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
9	Nylon N.3,0 C/Ag 3,0 Cm Ct 3/8 45 Cm C/24 UND	CX	100	Procare	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
10	Nylon N.4,0 C/Ag 3,0 Cm Ct 3/8 45 Cm C/24 UND	CX	100	Procare	R\$ 59,98	R\$ 5.998,00
11	Nylon N.5,0 C/Ag 3,0 Cm Ct 3/8 45 Cm C/24 UND	CX	44	Procare	R\$ 60,00	R\$ 2.640,00
12	Nylon N.6,0 C/Ag 3,0 Cm Ct 3/8 45 Cm C/24 UND	CX	10	Procare	R\$ 60,00	R\$ 600,00
13	Fio Guia Hidrofílico 0,018" X150Cm Infantil	CX	5	Total Life	R\$ 206,95	R\$ 1.034,75
14	Fio Guia Hidrofílico 0,0035" X150Cm Adulto	CX	5	Ingamed	R\$ 206,95	R\$ 1.034,75
15	Lamina De Bisturi N. 23 C/100 UND	CX	35	Advantive	R\$ 54,98	R\$ 1.924,30
16	Lamina Para Micros Fosca Fn C/50 UND	CX	50	Global	R\$ 7,12	R\$ 356,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 04</b>						<b>R\$ 39.425,16</b>

Avenida Cel. Antônio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2144

YA  
GO  
VIE  
IRA  
DE  
LF  
AN  
TE  
DE  
SO  
US  
A  
LT  
DA:  
34  
90  
97  
53  
00  
01  
36

Assin  
ado  
de  
form  
a  
digit  
al  
por  
YAG  
O  
VIEIR  
A  
DELFI  
ANTE  
DE  
SOUS  
A  
LTDA  
:3490  
9753  
0001  
36  
Versã  
o do  
Adobe  
e  
Acro  
bat  
Read  
er:  
2023.  
008.2  
0533





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



**LOTE 20 - SAMU - EQUIPAMENTOS - MATERIAL PENSO E OUTROS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prancha de Resgate em Polietileno Adulto, Amarela - Altura 6cm x Largura 45 cm x, Profundidade 187 cm. Peso suportado até 180 kg	UND	3	Resgate - Sp	R\$ 620,00	R\$ 1.860,00
2	Prancha de Resgate em Polietileno Infantil Amarela - Até 120 kg	UND	2	Resgate - Sp	R\$ 570,00	R\$ 1.140,00
3	Imobilizador de Cabeça de Resgate Impermeável - tipo Head Block ou Similar - Adulto - Altura 8cm x Largura 38cm x Profundidade 23cm - Base fixada na Prancha 40 x 26 cm; Laterais Fixadas na Base 23,5 x 14 x 6 cm	UND	3	Resgate - Sp	R\$ 156,00	R\$ 468,00
4	Imobilizador de Cabeça de Resgate Impermeável com Regulagem tipo Head Block ou Similar - Infantil	UND	3	Resgate - Sp	R\$ 156,00	R\$ 468,00
5	Cinto tipo Aranha para Prancha de Resgate, Adulto - Tirante Principal de cor Preta: 1,80 m, ; Sistema em "v" com Altura Regulável de 15 cm; 04 Tirantes, Transversais com Regulagem Aproximada de 15 cm. Cores dos Cintos Transversais e Suas Medidas: Superior cor: Verde 1,50 m / Meio cor: Preta, 1,50 m / Meio cor: Verde 1,50 m / Inferior cor: Amarelo 1,50 m	UND	3	Resgate - Sp	R\$ 94,00	R\$ 282,00
6	Cinto tipo Aranha para Prancha de Resgate, Infantil - Tirante Principal na cor Preta, com Sistema em "V" e Altura Regulável; 03 Tirantes Transversais em Diversas Cores, com Altura Regulável, Fecho de Regulagem em Velcro e Regulador Plástico; Confeccionado em Fitas de Poliamida 100% Preta e Coloridas com Aproximadamente 48mm de Largura. Fita em Y (preta): 1,16m / Fita vermelha: 1,11m / Fita amarela: 1,13m / Fita verde: 0,52m.	UND	3	Resgate - Sp	R\$ 85,00	R\$ 255,00
7	Campos Cirúrgicos Estéreis em não Tecido 50x50 cm	UND	30	Polar Fix	R\$ 2,74	R\$ 82,20
8	Colar Cervical de Resgate - PP - Confeccionado em Polietileno. Altura 2 cm x, Largura 50cm x Profundidade 18 cm	UND	7	Resgate - Sp	R\$ 20,10	R\$ 140,70
9	Colar Cervical de Resgate - P -Confeccionado em polietileno. Altura 2 cm x, Largura 55,50 cm x Profundidade 20,80 cm	UND	7	Resgate - Sp	R\$ 20,10	R\$ 140,70
10	Colar Cervical de Resgate - M -Confeccionado em Polietileno, Espessura entre 1,5mm e 1,8mm Revestido em EVA Branco de 4mm - Dimensões Aproximadas: 55 cm x 12 cm x 13,5 cm.	UND	7	Resgate - Sp	R\$ 20,10	R\$ 140,70
11	Colar Cervical de Resgate -Tamanho: G (57x14x14). Material: Eva, Polietileno, Regulável.	UND	7	Resgate - Sp	R\$ 20,10	R\$ 140,70
12	Kit Parto Para Ambulância Emergências - APH - Resgate e Samu - Com 1 - Maleta, 1 - Lençol Descartável Estéril, 1 - Bisturi Descartável no 21, 1 - Campo Cirúrgico Tam. 45 x 45; 1 - Compressa tipo Zoobec 10 x 15; 1 - Compressa tipo Zoobec 30 x 15; 1 - Luva Cirúrgica no 7,5; 1 - Luva Cirúrgica no 8,5; 2 - Prendedor Umbilical; 1 - Pulseiras de identificação; 1 - Saco de Expurgo Hospitalar; 2 - Compressas Estéril 7, 5X7, 5 com 10 Unidades; 1 - Avental Descartável; 1 - Máscara Cirúrgica.	UND	2	Hospicenter	R\$ 190,00	R\$ 380,00
13	Colete Imobilizador Dorsal tipo KED - Pediátrico / Infantil- Nylon 600, Alças em Polipropileno 50mm. Altura 23cm x Largura 74 cm x Profundidade 5 cm	UND	1	Resgate - Sp	R\$ 319,00	R\$ 319,00
14	Colete Imobilizador Dorsal tipo KED - Adulto - Altura 4 cm x Largura 69 cm x Profundidade 82 cm	UND	1	Resgate - Sp	R\$ 353,00	R\$ 353,00

Avenida Cel. Antônio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2144

YA  
G  
O  
V  
EIR  
A  
DE  
LF  
AN  
TE  
DE  
SO  
US  
A  
LT  
D  
A:  
34  
90  
97  
53  
00  
01  
36

Assi  
nad  
o de  
fo  
ma  
digit  
al  
por  
YAG  
O  
VIEH  
RA  
DEL  
FAN  
TE  
DE  
SCU  
SA  
LTD  
A:34  
909  
753  
000  
136  
Vers  
ão  
do  
Acô  
be  
Acro  
bat  
Rea  
der:  
202  
3.00  
8.20  
533

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
E-mail: smsburitirama@gmail.com



15	Reanimador / Ressuscitador Manual Tipo Ambu Silicone Adulto - Comprimento: 25 cm - Altura: 10 cm - Largura: 10 cm - Peso: 60 g	UND	5	Safti	R\$ 217,60	R\$ 1.088,00
16	Reanimador / Ressuscitador Manual Tipo Ambu Silicone Pediátrico - Para crianças entre 7kg e 30kg - Alt. 39 cm x Largura 23 cm x profundidade 7 cm.	UND	2	Safti	R\$ 179,80	R\$ 359,60
17	Reanimador / Ressuscitador Manual Tipo Ambu Silicone Neonatal - Reanimador Reutilizável, Máscara, Bolsa Reservatório e Tubo de Oxigênio; para pacientes abaixo de 7kg. Balão de Silicone 320ml com Válvula Pop-Off; Reservatório de Oxigênio de Silicone 900ml; Volume de Entrega (volume sistólico): 140ml; Resistência Expiratória/Inspiratória: 2cm H2O/3cm H2O; Tubo de Oxigênio de 2,10m; Todas as Peças são Autoclaváveis a 134°C.	UND	2	Safti	R\$ 173,78	R\$ 347,56
18	Talas Fáceis Aramadas para Imobilização - 30 x 8 cm (PP) - Confeccionada em Tela Aramada, Maleável, Galvanizada, Coberta com E.V.A.	UND	5	Resgate - Sp	R\$ 12,60	R\$ 63,00
19	Talas Fáceis Aramadas para Imobilização - 53 x 8 cm (P) - Confeccionada em Tela Aramada, Maleável, Galvanizada, Coberta com E.V.A.	UND	5	Resgate - Sp	R\$ 15,20	R\$ 76,00
20	Talas Fáceis Aramadas para Imobilização - 63 x 9 cm (M) - Confeccionada em Tela Aramada, Maleável, Galvanizada, Coberta com E.V.A.	UND	5	Resgate - Sp	R\$ 17,90	R\$ 89,50
21	Talas Fáceis Aramadas para Imobilização - 86 x 10 cm (G) - E.V.A.	UND	5	Resgate - Sp	R\$ 22,10	R\$ 110,50
22	Tala Flex Aramada para Imobilização - 90 x 11 cm	UND	5	Ortopratika	R\$ 64,71	R\$ 323,55
23	Talas Fáceis Aramadas para Mão e Punho - bilateral 25 x 5 cm	UND	10	Medbit	R\$ 15,00	R\$ 150,00
24	Máscara Facial de Oxigênio de Venturi - Adulto - Com Tubo Corrugado, 6 Diluidores Coloridos, Não Estéril. Tudo de O2. Possui Diferentes Concentrações de % de FIO2, Sendo: Azul (24%), Amarelo (28%), Branco (31%), Verde (35%), Vermelho (40%), Laranja (50%) e Copo (branco) com entrada para Ar Comprimido, Prolongamento de Oxigênio; Composição: PVC/ABS/PE.	UND	2	Advantive	R\$ 21,34	R\$ 42,68
25	Máscara Facial de Oxigênio de Venturi - Pediátrico - Com tubo corrugado, 6 diluidores coloridos, não estéril, tudo de O2. Possui diferentes concentrações de % de FIO2, sendo: azul (24%), amarelo (28%), branco (31%), verde (35%), vermelho (40%), laranja (50%) e copo (branco) com entrada para ar comprimido, prolongamento de oxigênio; Composição: PVC/ABS/PE.	UND	2	Advantive	R\$ 21,78	R\$ 43,56
26	Máscara Ressuscitadora de Oxigênio para RCP tipo Pocket (Ou Similar) MD - Conector de 15 mm para Acoplar Equipamentos de Auxílio Respiratório, como Ressuscitadores Manuais e Oxigênio; Material: PVC Livre de Látex e Atóxico.	UND	2	MD	R\$ 75,00	R\$ 150,00
27	Máscaras de Oxigênio de Alta Concentração c/ Reservatório - Pediátrico - Máscara em PVC, Descartável, Possui Balão Reservatório.	UND	10	Descarpack	R\$ 7,50	R\$ 75,00
28	Máscaras de Oxigênio de alta concentração c/ Reservatório - Neonatal	UND	7	Descarpack	R\$ 7,50	R\$ 52,50
29	Lanterna Clínica LED de 3,0V tipo caneta - Altura 13,50 cm x Largura 1 cm x profundidade 1 cm	UND	2	Bioland	R\$ 16,24	R\$ 32,48
30	Fluxômetro para Válvula Reguladora de Ar Comprimido - Escala 0 a 15 Litros p/ Minuto; Flutuador em Inox, Botão para Regulagem de Fluxo e Intermediário com Rosca Macho 1/4" NPT; Botão para Regulagem de Fluxo; Fabricado em Metal Cromado.	UND	2	Romed	R\$ 127,60	R\$ 255,20
31	Frasco umidificador para Oxigênio - Frasco de 250 ml em PVC, com Nível Mínimo e Máximo	UND	10	Romed	R\$ 23,90	R\$ 239,00
32	Pás adesivas / Eletrodos para DEA - Adulto - (Eletrodo Pás Descartáveis para Desfibrilador) - 01 Conjunto de	UND	5	Instramed	R\$ 930,53	R\$ 4.652,65

Avenida Cel. Antônio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2144

YA  
G  
O  
VIE  
IR  
A  
DE  
LF  
AN  
TE  
DE  
SO  
US  
A  
LT  
DA  
:34  
90  
97  
53  
00  
01  
36

Assi  
nad  
o de  
form  
a  
digit  
al  
por  
YAG  
O  
VIEIR  
A  
DEL  
FAN  
TE  
DE  
SOU  
SA  
LTD  
A:34  
9097  
5300  
0136  
Vers  
ão  
do  
Ado  
be  
Acro  
bat  
Rea  
der:  
2023  
.008.  
2053  
3





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



	2 Eletrodos Pré-Conectados. Altura (cm): 1,50; Largura (cm): 16,00; Profundidade (cm): 48,50; Peso Líquido (Kg): 0,090.					
33	Pás adesivas / Eletrodos para DEA - Infantil - Eletrodo Pás Descartáveis para Desfibrilador, 01 Conjunto de 2 Eletrodos Pré-Conectados; Altura (cm): 1,50; Largura (cm): 16,00, Profundidade (cm): 48,50, Peso líquido (Kg): 0,090.	UND	5	Instramed	R\$ 867,13	R\$ 4.335,65
34	Kit Oxigênio Portátil 3 Litros Alumínio com Bolsa Verde (SEM CARGA) - Com: Válvula Reguladora com Fluxômetro, Conjunto de Umidificador, Conjunto de Cânula de Guedel N° 0, 1, 2, 3, 4, 5; 0,42M <sup>3</sup> (Metro Cúbico). Altura 11 cm X Largura 31 cm X Comprimento 55 cm. Peso 5 Kg.	UND	4	Moryia	R\$ 1.947,36	R\$ 7.789,44
35	Manequim para Treinamento de RCP Brayden ou Similar - C/ 1 Rosto Sobressalente; 10 Protetores Faciais; 1 Pulmão Artificial; 1 Bolsa de Transporte Marrom.	UND	2	Brayden	R\$ 6.861,04	R\$ 13.722,08
36	Oxímetro de Pulso Portátil com carregador (uso adulto, pediátrico e Neonatal). 4 sensores: Adulto, Pediátrico, Neonatal e Sonda de Temperatura. Leitura de SpO <sub>2</sub> , frequência cardíaca e força de pulsação	UND	3	Md Ut 100	R\$ 2.644,44	R\$ 7.933,32
37	Mochila Tipo Samu 192 Vermelha 44x38x18 Resgate	UND	2	Resgate - Sp	R\$ 197,01	R\$ 394,02
38	Bolsa De Resgate 192 P/ Talas Ballke (Ou Similar) Vermelha 110cm Comp. X 30cm Alt. x 15cm Larg.	UND	2	Ballke	R\$ 314,28	R\$ 628,56
39	Bolsa 192 Almofadada Amarela - Vazia - Alça com Regulagem para uso nos Ombros e Costas; Revestimento interno com manta isotérmica impermeável; Bolso Interno Grande com zíper; Confeccionada em Nylon de alta Resistência; Bolso de Identificação Lateral. Altura 19 cm x Largura 46 cm x Profundidade 32 cm	UND	2	Resgate - Sp	R\$ 197,20	R\$ 394,40
40	Mochila Vazia Tipo Samu 192 - Laranja - Dimensão: 44 x 38 x 18cm. (AxLxC). Confeccionada em tecido tipo Cordura, com Revestimento térmico tipo Izomanta, Forro Interno na cor cinza em Nylon 70, bolso interno com fechamento em zíper e dispositivos em elásticos para Guarda de Materiais.	UND	2	Hospicenter	R\$ 280,00	R\$ 560,00
41	Bolsa de Resgate 192 Azul Vazia - Possui Alça com Regulagem para uso nos Ombros e Costas; Revestimento Interno com Manta Isotérmica Impermeável; Bolso Interno grande com Zíper; Confeccionada em Nylon; Bolso de Identificação Lateral. Dimensão: Alt. 19 cm X Lar. 46 cm x Profundidade 32 cm.	UND	2	Resgate - Sp	R\$ 197,20	R\$ 394,40
42	Bolsa Ampola Medicamento Resgate Samu 192 Aph Verde - Alt. 31 cm x Lar. 46 cm x Profund.19 cm. Confeccionada em Nylon; Bolso Interno Amplo com Zíper; 04 Camadas - cada uma com 09 Bolsos Transparentes e Fixadores em Velcro; Revestida por uma Manta Térmica Impermeável.	UND	2	Hospicenter	R\$ 210,21	R\$ 420,42
43	Bolsa de Resgate 192 Preta Especial - Confeccionada em Nylon; Alça com Regulagem para uso nos Ombros e Costas; Revestimento Interno com Manta Isotérmica Impermeável; Zíper, Dois Cursores de Abertura Total, Inúmeras Divisórias.	UND	2	Centercor	R\$ 273,69	R\$ 547,38
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 20</b>						<b>R\$ 51.440,45</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura.

**2.2.** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Buritirama não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu

Avenida Cel. Antônio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2144

YA  
GO  
VIE  
IRA  
DE  
LF  
AN  
TE  
DE  
SO  
US  
A  
LT  
DA  
:34  
90  
97  
53  
00  
01  
36

Assin  
adre  
de  
form  
a  
digit  
al  
por  
YAG  
O  
VIEIR  
A  
DE  
ANTI  
DE  
SOU  
SA  
LTI  
:34  
97  
00  
36  
Versa  
o d  
Ado  
be  
Acro  
bat  
Read  
er:  
20  
00  
05





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 017/2023-PERP**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar no Setor de Protocolo na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, localizada na Av. Buriti, 291, Centro, a nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) entregue (s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Requisitante.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) entregue (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1. Prova de regularidade com a fazenda Federal, Fazenda Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

3.3.2 Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.4. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O prazo de entrega do (s) produtos será de imediato (entende – se como imediato o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

4.2. A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.

4.3. Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na (s) proposta (s) vencedora (s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

4.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias de imediato (entende – se como imediato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.5. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à (s) licitante (s) vencedora (s) que ficará (ão) obrigada (s) a substituir os materiais, o que fará (ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sexta.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. Do Município:

Avenida Cel. Antônio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2144

YA  
GO  
VIE  
IRA  
DE  
LF  
AN  
TE  
DE  
SO  
US  
A  
LT  
DA:  
34  
90  
97  
53  
00  
01  
36

Assin  
ado  
de  
form  
a  
digit  
al  
por  
YAG  
O  
VIEIR  
A  
DOLF  
ANTE  
DE  
SOU  
SA  
LTDA  
:3490  
9753  
0001  
36  
Versã  
o do  
Adob  
e  
Acro  
bat  
Read  
er:  
2023.  
008.2  
0533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
E-mail: smsburitirama@gmail.com



- 5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6. Promover os pagamentos dentro dos prazos legais.
- 5.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à Detentora as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

## 5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de fornecer todos os produtos, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 6.1.1. **Pela recusa injustificada de entrega dos produtos**, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;
- 6.1.2. **Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos**, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;

Avenida Cel. Antônio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2144

YA  
GO  
VIE  
IR  
A  
DE  
LF  
AN  
TE  
DE  
SO  
US  
A  
LT  
DA  
:34  
90  
97  
53  
00  
01  
36

Assi  
naci  
o de  
form  
a digi  
tal  
por  
YAG  
O  
VIER  
A  
DEL  
FAM  
TE  
DE  
SOU  
SA  
LTD  
A:34  
9097  
5300  
0136  
Vers  
ão  
do  
Ade  
be  
Acro  
bat  
Read  
er:  
2023  
.008  
2053  
3

7  
7





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



**6.1.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

**6.2. Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Buritirama, nos casos de:**

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

**6.3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**7.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 017/2023-PERP, que integra a presente Ata de Registro de Preços.**

**7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:**

- 8.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;**
- 8.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;**
- 8.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;**
- 8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;**
- 8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;**
- 8.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;**

**8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.**

Avenida Cel. Antônio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2144

YA  
G  
O  
VIE  
IR  
A  
DE  
LF  
AN  
TE  
DE  
SO  
US  
A  
LT  
DA  
:34  
90  
97  
53  
00  
01  
36

Assi  
nad  
o de  
form  
a  
digit  
al  
por  
YAG  
O  
VIEIR  
A  
DEL  
FAN  
TE  
DE  
SOU  
SA  
LTD  
A:34  
9097  
5300  
0136  
Vers  
ão  
do  
Ado  
be  
Acro  
bat  
Read  
er:  
2023  
008.  
2053  
B

8

*[Handwritten signature]*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



**8.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**8.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLAUSULA NONA - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

9.1. O órgão gerenciador e participante será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

9.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### CLAUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

**10.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Prefeito Municipal.

**10.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 100% do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**10.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**10.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Avenida Cel. Antônio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2144

YA  
G  
O  
VIE  
IR  
A  
DE  
LF  
AN  
TE  
DE  
SO  
US  
A  
LT  
DA  
:34  
90  
97  
53  
00  
01  
36

Assi  
naci  
o de  
for  
ma  
digit  
al  
por  
YAG  
O  
VIEI  
RA  
DEL  
FAN  
TE  
DE  
SOU  
SA  
LTD  
A:34  
909  
753  
000  
136  
Vers  
ão  
do  
Ado  
be  
Acro  
bat  
Rea  
der:  
207  
3.00  
8.20  
533





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta ata de registro de preços, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

12.2. A fiscalização caberá diretamente a funcionários da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA, nomeados por portaria, a quem compete verificar se o fornecimento está sendo executado obedecendo a esta ata de registro de preços e aos documentos que o integram.

12.3. A presença da fiscalização da Administração Municipal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa detentora da ata;

12.4. Caberá a comissão designada rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar o prazo para substituição dos mesmos eventualmente fora de especificação.

12.5. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES:

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 017/2023-PERP, e a proposta da empresa **YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA LTDA**, classificada em 1º lugar para os Lotes acima descritos no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Avenida Cel. Antônio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2144

YA  
G  
O  
VI  
EIR  
A  
DE  
LF  
AN  
TE  
DE  
SO  
US  
A  
LT  
DA  
:34  
90  
97  
53  
00  
01  
36

Assi  
nad  
o de  
for  
ma  
digi  
tal  
por  
YAG  
O  
VIEI  
RA  
DEL  
FAN  
TE  
DE  
SOU  
SA  
LTD  
A:34  
909  
753  
000  
136  
Vers  
ão  
do  
Ado  
be  
Acr  
oba  
t  
Rea  
der:  
202  
3.00  
8.20  
533

50





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barra - BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Buritirama/BA, 08 de fevereiro de 2024.

YAGO VIEIRA  
 DELFANTE DE SOUSA  
 LTDA:3490975300013  
 6

Assinado de forma digital por  
 YAGO VIEIRA DELFANTE DE  
 SOUSA LTDA:34909753000136  
 Versão do Adobe Acrobat  
 Reader: 2023.008.20533

*Arival Marques Viana*  
 Arival Marques Viana  
 Prefeito Municipal

*Yago Vieira Delfante de Sousa Ltda*  
 Yago Vieira Delfante de Sousa Ltda  
 Empresa Detentora da Ata

*Cleveland Davis Rocha Santos*  
 Cleveland Davis Rocha Santos  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Portaria 316/2024

**TESTEMUNHAS:**

1. *Naise Ribens de Araújo*  
 RG/CPF: 862.628.035 - 33

2. *Juliana Lopes Rocha*  
 RG/CPF: 048.860.655 - 73





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
E-mail: smsburitirama@gmail.com



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2023-C  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2023

O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. coronel Antônio Rodrigues Viana, 249, Centro – Buritirama - BA, CNPJ. 12.308.501/0001-19, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. Cleveland Davis Rocha Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, estabelecida na Rua Avelino Freitas, nº. 498, Bairro Centro, na cidade de São Raimundo Nonato – PI, CEP 64.770-000, CNPJ Nº. 03.894.963/0001-74, pelo seu representante infra-assinado, Calixto da Silveira Dias, residente e domiciliado na Rua Dr. Luiz Paixão, nº 452, Bairro Milonga, na cidade de São Raimundo Nonato – PI, portador da Carteira de Identidade nº 946.101 SSP/PI e do CPF 341.263.683-53, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002; que institui a modalidade pregão, Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023-PERP**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual aquisição, de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA - BA, abaixo especificados:

LOTE 3- SANEANTES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água Oxigenada 10 Vol. 1000ML	LT	60	Farmax	R\$ 9,50	R\$ 570,00
2	Álcool 70 % 1000ML	LT	2.500	Ciclo Farma	R\$ 9,84	R\$ 24.600,00
3	Álcool 99,3% 1000ML Absoluto	LT	100	Itaja	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
4	Álcool Gel 1 LT	LT	500	Ciclo Farma	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
5	Alcool Gel 5 LT	GAL.	500	Ciclo Farma	R\$ 62,00	R\$ 31.000,00
6	Álcool Iodado 0,1% 1000ML	LT	45	Vic Pharma	R\$ 27,99	R\$ 1.259,55
7	Almotolia 125ML Marrom	UND	300	J Prolab	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
8	Almotolia 125ML Transparente	UND	450	J Prolab	R\$ 5,10	R\$ 2.295,00
9	Clorexidina 2% Deger. Tensoa 1 LT (RIOHEX)	LT	70	Rioquímica	R\$ 34,00	R\$ 2.380,00
10	Detergente Enzimático 1 LT III ENZ	LT	170	Vic Pharma	R\$ 44,49	R\$ 7.563,30
11	Estojo Porta Lâmina Tubet p/3 Lâminas Tampa Rosqueada	UND	400	Cral	R\$ 1,50	R\$ 600,00
12	Formol 37% 1000 ML Inibido	LT	10	Dinamica	R\$ 40,20	R\$ 402,00
13	Gel P/ Ultrassom 1KG	UND	200	Carbogel	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
14	Hipoclorito de Sódio 1% 1000ML	LT	80	Rioquímica	R\$ 4,50	R\$ 360,00
15	Removedor Esparradrapo 1 LT (ETER)	LT	15	Vic Pharma	R\$ 48,01	R\$ 720,15
16	Riodeine Degermante 1000ML (Povidonex PV Ou Similar)	LT	80	Vic Pharma	R\$ 75,00	R\$ 6.000,00
17	Riodeine Tópico 1LT Dermo Suave (Povidonex Ou Similar)	LT	80	Vic Pharma	R\$ 75,00	R\$ 6.000,00
18	Vaselina Líquida 1000ML	LT	70	Vic Pharma	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
19	PHMB Polihexanida - solução aquosa de 350ml, para tratamento de feridas. Composição água purificada, glicerina, 0,1% de PHMB e 0,1% de cocoamidopropil betaina	UND	80	DSB	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 03</b>						<b>R\$ 105.100,00</b>

LOTE 13 - DIVERSOS INJETÁVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Atropina 0,25 MG/ML Sol Inj Vd Inc X 1 ML	AMP	800	Farmace	R\$ 2,39	R\$ 1.912,00
2	Cloridrato de Amiodarona - 50 MG/ML Sol Inj Iv Est	AMP	400	Hipolabor	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00

CALIXTO DA  
SILVEIRA  
DIAS:34126  
368353

CALIXTO DA  
SILVEIRA  
DIAS:34126368  
353  
2023.008.204/0

Avenida Cel. Antonio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2144

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



	Amp Vd Amb X 3 ML					
3	Omeprazol Sódico 40MG - C/ Diluente 10ML Solução Injetável	AMP	600	União Química	R\$ 21,00	R\$ 12.600,00
4	Cloridrato De Metoclopramida Inj - 5 MG/ML Sol Inj Vd Inc X 2 ML	AMP	7.800	Hipolabor	R\$ 1,98	R\$ 15.444,00
5	Cimetidina 150MG/ML - 300MG Injetável 2ML	AMP	6.500	Hypofarma	R\$ 3,30	R\$ 21.450,00
6	Dimenidrinato B6 Injetável de 1 ML, Dramin ou Similar	AMP	800	Cristalia	R\$ 9,90	R\$ 7.920,00
7	Ergotrate 0,2 MG/ML Sol Inj Vd Amb XI ML ou Similar amp 1ml	AMP	800	União Química	R\$ 5,75	R\$ 4.600,00
8	Furosemida 10 MG/ML Sol Inj Vd Amb X 2ML	AMP	3.000	Hypofarma	R\$ 3,20	R\$ 9.600,00
9	Furosemida 20MG Injetável 2ML	AMP	2.500	Hypofarma	R\$ 3,30	R\$ 8.250,00
10	Hemoblock (Ácido Tranexâmico) 50 MG/ML Sol Inj Ct Vd Inc X 5 ML ou Similar	AMP	1.000	Hipolabor	R\$ 11,50	R\$ 11.500,00
11	Ocitocina - 5 UI/ML Sol Inj. Ct Vd Inc X 1ML	AMP	1.000	União Química	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
12	Flumazenil (Lanexat) 5ML Com 0,5MG ou Similar	AMP	200	Cristalia	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
13	Naloxona (Narcan) de 1ML C/0,04MG ou Similar	AMP	100	Hipolabor	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
14	Cloridrato de Cetamina (Ketalar) 10ML Inj. Ou Similar	FR	10	Cristalia	R\$ 194,90	R\$ 1.949,00
15	Lidocaína 2% Com Vasoconstritor Frascos (Estérel) 20ML	FR	50	Cristalia	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
16	Lidocaína 2% Sem Vasoconstritor Frascos (Estérel) 20ML	FR	1.400	Hypofarma	R\$ 19,00	R\$ 26.600,00
17	Matergan (Imunoglobulina RHO - D) - Sol. Inj. de 300 MCG: Ampola de 2ML ou Similar	AMP	30	CSL	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
18	Noripurum - 20 MG/ML Sol Inj EV Vd Inc X 5 ML ou Similar	AMP	600	Takeda	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00
19	Prometazina 25 MG/ML Sol Inj Vd Amb X 2 ML	AMP	2.000	Cristalia	R\$ 5,30	R\$ 10.600,00
20	Suxametonio 500MG Inj (Succitrat) 1G Pó Inj ou Similar	AMP	30	Blau	R\$ 92,00	R\$ 2.760,00
21	Deslanol 0,2 MG/ML Sol Inj Vd Inc X 2ML	AMP	2.200	União Química	R\$ 5,70	R\$ 12.540,00
22	Heparina Subcutânea - (Liquemine Subcutânea) de 0,25 ML em Sol. Aquosa. Cada Ampola de 0,25 ML contém 5000 U.I. de Heparina Sódica - Ou Similar	AMP	2.200	Cristalia	R\$ 18,75	R\$ 41.250,00
23	Heparina Subcutânea - (Liquemine Subcutânea) em Sol. Aquosa. 25.000 UI/5 ML - Ou Similar	AMP	900	Cristalia	R\$ 45,00	R\$ 40.500,00
24	Albumina Humana 20% - Solução injetável; Embalagens contendo 1 frasco-ampola com 50mL de solução hiperoncótica para infusão.	AMP	100	Takeda	R\$ 277,00	R\$ 27.700,00
25	Espironolactona 10mg/ml Sol Inj.	AMP	150	Gerned	R\$ 28,50	R\$ 4.275,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 13</b>						<b>R\$ 319.000,00</b>

**LOTE 21 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES -ATENÇÃO BÁSICA E OUTROS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Balança Digital 600 kg com Plataforma Bivolt com Bateria Interna - 45 X 60 X 9 CM	UND	10	Balmak	R\$ 1.267,00	R\$ 12.670,00
2	Oftalmoscópio Portátil C/ Estojo	UND	10	MD	R\$ 1.037,90	R\$ 10.379,00
3	Inalador Multi Nebulizador Inalatron - 4004PO Bivolt ou Similar	UND	8	Medicate	R\$ 3.449,20	R\$ 27.593,60
4	Oxímetro de Pulso Portátil com Carregador (Sensor Adulto, Pediátrico e Neonatal) -12x5x7 cm	UND	20	MD	R\$ 3.979,60	R\$ 79.592,00
5	Otoscópio - Lâmpada Incandescente Ref. L-07 de 2,5 V -C/ 05 Espéculos Auriculares sem Encaixe Metálico, Reutilizável	UND	30	MD	R\$ 738,90	R\$ 22.167,00
6	Seladora de Papel Grau Cirúrgico 50cm- Manual - Largura da Solda 13 mm de acordo com o exigido pela ANVISA; Solda ú.l 300 mm; Possui Suporte para Bobina, Proteção para o Suporte da Faca de Corte, Estrutura em Aço, Pintura Eletrostática -220V	UND	12	Biotron	R\$ 432,50	R\$ 5.190,00
7	Termômetro Digital para Caixa de Vacina -20 +70c com Cabo Extensor	UND	15	Inconterm	R\$ 151,80	R\$ 2.277,00
8	Termômetro Tipo Capela - Escala: -38°C / +50°C;- divisão: 1°C;- precisão: ± 1°C;- dimensões: 240 x 5 x 68mm	UND	10	Inconterm	R\$ 122,60	R\$ 1.226,00

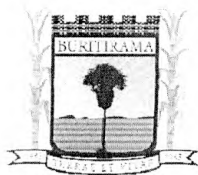
CALIXTO DA SILVEIRA  
 DIAS:34126  
 368353  
 CALIXTO DA SILVEIRA  
 DIAS:341263  
 68353  
 2023.008.204  
 /0

Avenida Cel. Antonio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2144

*Handwritten signature and initials.*

*Handwritten signature.*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



9	Termômetro Digital Cabo Extensor para Geladeira	UND	20	Inconterm	R\$ 138,20	R\$ 2.764,00
10	Autoclave 75 L Digital- BIVOLT - dimensão interna 40 X 80 cm	UND	1	Stermax	R\$ 24.753,00	R\$ 24.753,00
11	Autoclave 50 L analógica, Bivolt Automático - 4 Bandejas, 27 Programas de Segurança	UND	8	Cristofoli	R\$ 17.326,10	R\$ 138.608,80
12	Cadeira de Rodas em aço Dobrável em X- Assento e Encosto em Nylon; - Freios Bilaterais; - Rodas Traseiras 24" rolamentadas; - Rodas Dianteiras 6"; - Apoio de Braços Fixos; - Apoio de Pés Fixos com Pedal Retrátil; - Pneus Maciços, Capacidade 90 a 125 Kg	UND	10	Dune	R\$ 1.587,30	R\$ 15.873,00
13	Cadeira de Rodas Hospitalar, fixa para Obesos - Rodízios giratórios de 8", sendo 2 com freios. - Capacidade para 300Kg	UND	8	Medclean	R\$ 3.102,10	R\$ 24.816,80
14	Caixa Térmica 50 litros Paredes em Polietileno com Termômetro Digital Embutido	UND	4	Adarve	R\$ 502,40	R\$ 2.009,60
15	Caixa Térmica 15L - Paredes em Polietileno com Termômetro Digital Embutido	UND	8	Inconterm	R\$ 508,10	R\$ 4.064,80
16	Escadinha Com Dois Degraus antiderrapante - Construída em Tubos de Aço 3/4" Com Tratamentos Antiferruginoso e Inox	UND	20	Salutem	R\$ 437,90	R\$ 8.758,00
17	Lanterna Clínica -Iluminação LED de 3V	UND	50	MD	R\$ 56,80	R\$ 2.840,00
18	Balança Digital Pediátrica - 540 x 300 mm - Capacidade Máxima de 15 kg; 5g em 5g; - Função TARA, até 15 kg; - Display com 6 Dígitos; - Chave Seletora de Tensão de 110/220V; - Peso líquido: 6 Kg	UND	10	Balmak	R\$ 1.450,60	R\$ 14.506,00
19	Negatoscópio Ultra Slim LED Tomográfico Preto - Biotron de um corpo - Material: Acrílico Área visível: 320 x 460 MM; Dimensão do produto: 400 X 525 x 7 MM. Bivolt. Frequência: 50/60HzCor: BRANCO	UND	6	Biotron	R\$ 857,70	R\$ 5.146,20
20	Foco Clínico Ambulatorial (Foco de luz) - Altura variável entre 100 a 150; Base do pedestal com 04 rodízios; Alimentação elétrica automática de 127 à 220 v. 50/60 Hz; Lâmpada de Led (luz fria e branca)	UND	10	Modelo Moveis	R\$ 717,90	R\$ 7.179,00
21	Conectores para Inalador com conexão Rosca e Pino do Copo com Máscara de Nebulização	UND	12	Medicate	R\$ 21,50	R\$ 258,00
22	Kit Umidificador p/ Oxigênio - Frasco Policarbonato 400 ml e Máscara Adulto, Juvenil e Pediátrico - Unitec - UD411 ou Similar	KIT	50	Unitec	R\$ 58,90	R\$ 2.945,00
23	Kit Laringoscópio Completo: Cabo em metal 2,5V para Laringoscópio Convencional Médio, Esterilizável e autoclavável. Lâmina Laringoscópio Convencional Standard Macintosh Curva - Tamanhos de 0 até 5 - Autoclaváveis até 134°C cerca de 4.000 vezes. ) Cabo Standard Médio. Lâmina Macintosh Curva: Lâmina Macintosh Curva nº0 Neonatal / nº 1 Infantil / nº 2 Criança / nº 3 Adulto Médio / nº 4 Adulto Grande / nº 5 Adulto Grande.	KIT	6	MD	R\$ 1.447,70	R\$ 8.686,20
24	Aspirador De Secreções Aspiramax Ns 1,3L MA 520-60 ou Similar - Bivolt; Portátil e silencioso, possui uma bomba de vácuo com acionamento elétrico; uma mangueira que direciona a secreção aspirada e destinada a um recipiente; protetor térmico que atua como dispositivo de segurança; Proteção antibacteriana Microban. Especificações Técnicas: Regulagem de Vácuo de 0 até 23Hg; Voltagem: 110 / 220 vca (60Hz); Consumo: 70W; Vácuo: de 0 a 23 Hg (Regulável); Válvula Automática de Nível; Sistema: Diafragma. Conteúdo da Embalagem: 01 Unidade de Aspiração; 01 Tubo de Sucção; 01 Extensão; 01 recipiente de Capacidade de 1,3 Litros; 01 Uma Tampa. Largura: 17,5 cm; Comprimento: 22,5 cm; Profundidade: 33,5 cm.	UND	10	NS	R\$ 824,10	R\$ 8.241,00
25	Mangueira de silicone para aspirador cirúrgico - comprimento 2 metros – Modelo Aspiramax MA 520-	UND	10	NS	R\$ 107,70	R\$ 1.077,00

CALIXTO DA  
SILVEIRA  
DIAS:34126  
368353

CALIXTO DA  
SILVEIRA  
DIAS:34126368  
353  
2023.008.20470

Avenida Cel. Antonio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2144

3





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
E-mail: smsburitirama@gmail.com



	60 ou Similar.					
26	Frasco Coletor Copo para Aspirador de Secreções 1,3L Aspiramax Ma520-60 - Ns ou Similar	UND	10	NS	R\$ 233,40	R\$ 2.334,00
27	Tampa Para Frasco De Aspiração Ns/ Ma520-60 Omron Aspiramax ou Similar para copo coletor de 1,3L.	UND	10	NS	R\$ 104,50	R\$ 1.045,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 21</b>					<b>R\$ 437.000,00</b>	

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Buritirama não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 017/2023-PERP, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar no Setor de Protocolo na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, localizada na Av. Buriti, 291, Centro, a nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) entregue (s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Requisitante.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) entregue (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1. Prova de regularidade com a fazenda Federal, Fazenda Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

3.3.2 Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.4. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O prazo de entrega do (s) produtos será de imediato (entende – se como imediato o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

4.2. A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.

CALIXTO DA  
SILVEIRA  
DIAS:34126368  
353

CALIXTO DA  
SILVEIRA  
DIAS:34126368353  
2023.008.20470

Avenida Cel. Antonio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2144

4





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



**4.3.** Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na (s) proposta (s) vencedora (s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

**4.4.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias de imediato (entende-se como imediato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**4.5.** Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à (s) licitante (s) vencedora (s) que ficará (ão) obrigada (s) a substituir os materiais, o que fará (ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sexta.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **5.1. Do Município:**

**5.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

**5.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

**5.1.3.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

**5.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**5.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

**5.1.6.** Promover os pagamentos dentro dos prazos legais.

**5.1.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à Detentora as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

##### **5.2. Da Detentora da Ata:**

**5.2.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

**5.2.2.** A empresa assume o compromisso formal de fornecer todos os produtos, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

**5.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

**5.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**5.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**5.2.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CALIXTO DA  
 SILVEIRA  
 DIAS:341263  
 68353

CALIXTO DA  
 SILVEIRA  
 DIAS:341263683  
 53  
 2023.008.20470

Avenida Cel. Antonio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2144

3





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
E-mail: smsburitirama@gmail.com



#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

6.1.1. Pela **recusa injustificada de entrega dos produtos**, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;

6.1.2. Pelo **atraso injustificado na entrega dos produtos**, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;

6.1.3. Pela **entrega dos produtos em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;

6.2. Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Buritirama, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

6.3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços N° 017/2023-PERP, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

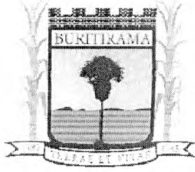
8.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

CALIXTO DA  
SILVEIRA  
DIAS:341263  
68353

CALIXTO DA  
SILVEIRA  
DIAS:341263683  
53  
2023.008.20470

Avenida Cel. Antonio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2144

6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



- 8.1.3.** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 8.1.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 8.1.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 8.1.6.** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- 8.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 8.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 8.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLAUSULA NONA - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

- 9.1. O órgão gerenciador e participante será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 9.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### CLAUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021.
- 10.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Prefeito Municipal.
- 10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CALIXTO DA  
 SILVEIRA  
 DIAS:34126368353

CALIXTO DA SILVEIRA Avenida Cel. Antonio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
 DIAS:34126368353 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2144  
 2023.008.20470





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



- 10.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 100% do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 10.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 10.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 10.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta ata de registro de preços, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

12.2. A fiscalização caberá diretamente a funcionários da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA, nomeados por portaria, a quem compete verificar se o fornecimento está sendo executado obedecendo a esta ata de registro de preços e aos documentos que o integram.

12.3. A presença da fiscalização da Administração Municipal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa detentora da ata;

12.4. Caberá a comissão designada rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar o prazo para substituição dos mesmos eventualmente fora de especificação.

12.5. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o

CALIXTO DA  
 SILVEIRA  
 DIAS:34126368  
 353

CALIXTO DA  
 SILVEIRA  
 DIAS:34126368353  
 2023.008.20470

Avenida Cel. Antonio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2144

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES:**

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços N.º 017/2023-PERP, e a proposta da empresa **SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, classificada em 1.º lugar para os Lotes acima descritos no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barra - BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**Arival Marques Viana**  
 Prefeito Municipal

Buritirama/BA, 08 de fevereiro de 2024.  
**CALIXTO DA SILVEIRA**  
 DIAS:34126368353  
 68353

CALIXTO DA  
 SILVEIRA  
 DIAS:34126368353  
 2023.008.20470

**São Marcos Distribuidora de  
 Medicamentos, Equipamentos e  
 Materiais Hospitalares e  
 Odontológicos Ltda**  
 Empresa Detentora da Ata

**Cleveland Davis Rocha Santos**  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Portaria 316/2024

**TESTEMUNHAS:**

1. Maíse Ribeiro de Araújo  
 RG/CPF: 862.628.035-13

2. Fuliana Lopes Rocha  
 RG/CPF: 076.860.655-73





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
E-mail: smsburitirama@gmail.com



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2023-D  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2023

O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. coronel Antônio Rodrigues Viana, 249, Centro – Buritirama - BA, CNPJ. 12.308.501/0001-19, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. Cleveland Davis Rocha Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA, estabelecida na Rodovia BR 101, S/N KM 510, Bairro Jaçanã, na cidade de Itabuna – BA, CEP 45.608-750, CNPJ Nº. 11.311.773/0001-05, pela sua representante infra-assinada, Ludmila Sepulveda Ribeiro, residente e domiciliado na Rua Jose Alves dos Reis, nº 203, Apto 402, Edifício residencial Palazzo Imperiale Bairro Jardim Vitória, na cidade de Itabuna – BA, portadora da Carteira de Identidade nº 08.238.111-90 SSP/BA e do CPF 012.666.705-56, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002; que institui a modalidade pregão, Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023-PERP, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual aquisição, de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA - BA, abaixo especificados:

LOTE 17 - FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ácido Fólico 5 mg Comp.	CPR	50.000	Hipolabor	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
2	Ácido Fólico 0,2 mg/mL Gotas c/ 30ml	FR	30	Natulab	R\$ 9,73	R\$ 291,90
3	Alendronato de Sódio 70 mg Comp.	CPR	1.000	E.M.S	R\$ 0,37	R\$ 370,00
4	Beclometasona 50 MCG/Dose Spray 200 Doses	FR	20	Chiesi	R\$ 62,88	R\$ 1.257,60
5	Carbidopa 25 mg + Levodopa 250 mg Comp.	CPR	2.000	Teuto	R\$ 1,15	R\$ 2.300,00
6	Carbonato de Cálcio 500 mg Comp.	CPR	1.800	Nutivit	R\$ 0,19	R\$ 342,00
7	Dexametasona 1 mg/lg Pomada C/ 10g	TUBO	200	Hipolabor	R\$ 3,47	R\$ 694,00
8	Dexametasona 0,1 mg/mL Xarope C/120 mL	FR	300	Farmace	R\$ 4,38	R\$ 1.314,00
9	Dexclorfeniramina 2 mg/5mL Solução C/120 mL	FR	700	Farmace	R\$ 4,69	R\$ 3.283,00
10	Dexclorfeniramina 2 mg Comp.	CPR	5.000	Geolab	R\$ 0,12	R\$ 600,00
11	Diclofenaco de Sódio 50 mg Comp.	CPR	6.000	Geolab	R\$ 0,12	R\$ 720,00
12	Dipirona Sódica 500 mg Comp.	CPR	25.000	Prati Donaduzzi	R\$ 0,29	R\$ 7.250,00
13	Dipirona Sódica 500 mg/mL Gotas 20 mL	FR	1.500	Farmace	R\$ 3,63	R\$ 5.445,00
14	Ibuprofeno 50 mg/mL Gotas C/ 30 mL	FR	800	Natulab	R\$ 4,98	R\$ 3.984,00
15	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg Comp.	CPR	1.400	Ache	R\$ 2,58	R\$ 3.612,00
16	Levodopa 200 mg + Benserazida 50 mg Comp.	CPR	1.000	Ache	R\$ 5,68	R\$ 5.680,00
17	Levonogestrel 0,75mg Comp.	CPR	500	Uniao Quimica	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
18	Levonogestrel 0,15 mg + Etienestradiol 0,03 mg Comp.	CPR	11.000	Biolab	R\$ 0,14	R\$ 1.540,00
19	Levotiroxina 25 mg Comp.	CPR	3.000	Merck	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
20	Levotiroxina Sódica 100 mg Comp.	CPR	3.000	Merck	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
21	Levotiroxina Sódica 50 mg Comp.	CPR	3.000	Merck	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
22	Loratadina 1 mg/mL Xarope 100 mL	FR	300	Cimed	R\$ 6,77	R\$ 2.031,00
23	Loratadina 10 mg Comp.	CPR	20.000	Cimed	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
24	Medroxiprogesterona 150 mg/mL Injetável 1 mL	AMP	100	Uniao Quimica	R\$ 17,31	R\$ 1.731,00
25	Metoclopramida 10 mg Comp.	CPR	4.800	Hipolabor	R\$ 0,12	R\$ 576,00
26	Metoclopramida 4 mg/mL Gotas C/10 mL	FR	450	Medquimica	R\$ 4,36	R\$ 1.962,00
27	Nimesulida 100 mg Comp.	CPR	13.000	Prati Donaduzzi	R\$ 0,23	R\$ 2.990,00
28	Nimesulida 50 mg/lmL Gotas C/ 15mL	FR	500	Geolab	R\$ 4,17	R\$ 2.085,00
29	Noretisterona 0,35 mg Comp.	CPR	10.000	Biolab	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
30	Noretisterona 50 mg/mL+ Estradiol 5 mg/mL Inj 1 Ampola De 1 mL	AMP	100	Cifarma	R\$ 24,34	R\$ 2.434,00

Avenida Cel. Antonio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2144

JOAO MARINHO  
GAI VAO  
BISNFI TO.647  
04122549





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



31	Omeprazol 20 mg Comp.	CPR	30.000	Geolab	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
32	Paracetamol 500 mg Comp.	CPR	30.000	Hipolabor	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
33	Paracetamol 200 mg/ml. Gotas C/15 mL	CPR	2.000	Natulab	R\$ 3,64	R\$ 7.280,00
34	Prednisona 20 mg Comp.	CPR	9.000	Hipolabor	R\$ 0,36	R\$ 3.240,00
35	Prednisona 5 mg Comp.	CPR	9.000	Hipolabor	R\$ 0,12	R\$ 1.080,00
36	Reidratante Oral Pó (Envelopes/Sachê) Citrato de Sódio Di-Hidratado (2,9g) + Cloreto De Potássio (1,5g) + Cloreto De Sódio (3,5g) + Glicose(20,0g) C/ 27,9g	UND	3.000	Belfar	R\$ 1,98	R\$ 5.940,00
37	Salbutamol 100 MCG/Dose Aerossol 200 Doses	FR	250	Teuto	R\$ 26,44	R\$ 6.610,00
38	Salbutamol 2mg/5mL Suspensão C/100 ml	FR	200	Natulab	R\$ 2,75	R\$ 550,00
39	Simeticona 40 mg Comp.	CPR	5.000	Pharmascience	R\$ 0,16	R\$ 800,00
40	Simeticona 75 mg/1 mL Gotas 15 mL	FR	200	Natulab	R\$ 4,33	R\$ 866,00
41	Timolol (Maleato) 0,5% - Colírio	FR	50	Germel	R\$ 4,95	R\$ 247,50
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 17</b>						<b>R\$ 107.466,00</b>

LOTE 18 - FARMÁCIA BÁSICA ANTIPARASITARIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Albendazol 400 mg Comp.	CPR	3.000	Prati Donaduzzi	R\$ 0,84	R\$ 2.520,00
2	Albendazol 40 mg/mL Gotas C/ 10ml	FR	800	Geolab	R\$ 2,57	R\$ 2.056,00
3	Amoxicilina 250 mg/5mL Suspensão C/ 150ml	FR	600	Prati Donaduzzi	R\$ 15,49	R\$ 9.294,00
4	Amoxicilina 250 mg/5ml + Clavulanato de Potássio 62,5 mg/5mL Suspensão C/ 70ml	FR	90	E.M.S	R\$ 54,37	R\$ 4.893,30
5	Amoxicilina 500 mg + Clavulonato de Potássio 125mg Comp	CPR	800	E.M.S	R\$ 5,96	R\$ 4.768,00
6	Azitromicina 500 mg Comp.	CPR	1.900	Pharlab	R\$ 1,60	R\$ 3.040,00
7	Azitromicina 600 mg Pó Suspensão +1 Flaconete Diluente Com 9 mL +1 Seringa Dosadora	FR	80	Pharlab	R\$ 13,09	R\$ 1.047,20
8	Cefalexina 500 mg Comp.	CPR	5.500	Teuto	R\$ 0,86	R\$ 4.730,00
9	Cefalexina 250 mg/5mL Pó Suspensão C/100 mL	FR	190	Eurofarma	R\$ 31,36	R\$ 5.958,40
10	Cetoconazol 20 mg/g Pomada C/ 30g	TUBO	190	Hipolabor	R\$ 5,42	R\$ 1.029,80
11	Cetoconazol 200 mg Comp.	CPR	900	Pharlab	R\$ 0,58	R\$ 522,00
12	Ciprofloxacina 500 mg Comp.	CPR	5.000	Prati Donaduzzi	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
13	Fluconazol 150 mg Comp.	CPR	3.500	Medquimica	R\$ 0,98	R\$ 3.430,00
14	Metronidazol 100 mg/g Creme Vaginal 50g + 1 Aplicador	TUBO	600	Prati Donaduzzi	R\$ 14,09	R\$ 8.454,00
15	Metronidazol 250 mg Comp.	CPR	10.500	Prati Donaduzzi	R\$ 0,36	R\$ 3.780,00
16	Metronidazol 40 mg/mL Suspensão C/ 100ML	FR	500	Belfar	R\$ 12,85	R\$ 6.425,00
17	Miconazol (Nitrato) 20 mg/g Creme Vaginal C/ 80g +1 Aplicador	TUBO	200	Hipolabor	R\$ 11,91	R\$ 2.382,00
18	Neomicina Sulfato de 5 mg/g + Bacitracina Zíncica 250 UI/g Pomada C/ 50g	TUBO	95	Prati Donaduzzi	R\$ 12,80	R\$ 1.216,00
19	Permetrina 1% 10 mg/g Loção C/ 60mL	FR	45	Nativita	R\$ 4,38	R\$ 197,10
20	Permetrina 5% 50mg/g Loção C/ 60 mL	FR	45	Nativita	R\$ 6,25	R\$ 281,25
21	Sulf 200 mg/5mL+Trim 40 mg/5mL Suspensão C/ 50mL	FR	500	Elofar	R\$ 10,79	R\$ 5.395,00
22	Sulf 400 MG+Trim 80 MG Comp.	CPR	10.000	Prati Donaduzzi	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
23	Sulfato Ferroso 40 mg Comp.	CPR	30.500	Belfar	R\$ 0,07	R\$ 2.135,00
24	Sulfato Ferroso 25mg/mL 30 ml Gotas	FR	500	Natulab	R\$ 2,36	R\$ 1.180,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 18</b>						<b>R\$ 81.234,05</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Buritirama não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora.

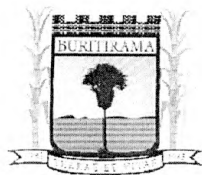
Avenida Cel. Antonio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2144

JOAO MARINHO GALVAO BISNETO/847 04122549

Assinado eletronicamente pelo (Município de Buritirama) em 23/02/2024 às 14:02:19. O documento eletrônico foi assinado por JOAO MARINHO GALVAO BISNETO/847, em nome do Município de Buritirama, com o certificado digital nº 47892584, emitido em 12/02/2024. Para verificar a validade das assinaturas, acesse o portal Gov.br e clique em "Verificar Assinatura".

2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



**2.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços N.º 017/2023-PERP**, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

**3.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

**3.2.** Para pagamento, a empresa deverá apresentar no Setor de Protocolo na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, localizada na Av. Buriti, 291, Centro, a nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) entregue (s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Requisitante.

**3.3.** Além da nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) entregue (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

**3.3.1.** Prova de regularidade com a fazenda Federal, Fazenda Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

**3.3.2** Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

**3.3.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**3.4.** Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:

**4.1.** O prazo de entrega do (s) produtos será de imediato (entende – se como imediato o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

**4.2.** A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.

**4.3.** Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na (s) proposta (s) vencedora (s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

**4.4.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias de imediato (entende – se como imediato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**4.5.** Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à (s) licitante (s) vencedora (s) que ficará (ão) obrigada (s) a substituir os materiais, o que fará (ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sexta.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

##### 5.1. Do Município:

**5.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

Avenida Cel. Antonio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2144

JOAO  
 MARINHO  
 GALVAO  
 BISNETO:647  
 04122549

Assinatura digitalizada por sistema de reconhecimento de caracteres ópticos (OCR) e armazenamento em formato de texto eletrônico (PDF) assinado digitalmente pelo usuário autorizado. Qualquer alteração ou modificação no conteúdo original não será reconhecida pelo sistema de validação de assinaturas digitais.

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



- 5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6. Promover os pagamentos dentro dos prazos legais.
- 5.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à Detentora as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

## 5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de fornecer todos os produtos, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 6.1.1. **Pela recusa injustificada de entrega dos produtos**, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 6.1.2. **Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos**, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 6.1.3. **Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, poderá, também, ser

Avenida Cel. Antonio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2144

JUÍZ  
 JOÃO  
 MARINHO  
 GALVAO  
 BISNETO: 647  
 04122549





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

**6.2.** Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Buritirama, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

**6.3.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

**7.1.** Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 017/2023-PERP, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

**7.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

**8.1.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

**8.1.2.** a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

**8.1.3.** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

**8.1.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

**8.1.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**8.1.6.** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

**8.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

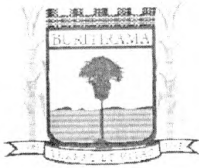
**8.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência

Avenida Cel. Antonio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2144

JOAO  
 MARINHO  
 GAI VAO  
 BISNETO:647  
 04122549

5  
 5

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLAUSULA NONA - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

- 9.1. O órgão gerenciador e participante será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
 9.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### CLAUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021.
- 10.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Prefeito Municipal.
- 10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 100% do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 10.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 10.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

*[Handwritten signature]*  
6

Avenida Cel. Antonio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2144

JOAO  
 MARINHO  
 GALVAO  
 BISNETO:647  
 04122549

Este documento é uma reprodução fiel do original. Qualquer alteração ou modificação no original não será considerada válida. O original deve ser consultado para maiores detalhes. Buritirama, 23 de fevereiro de 2024.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta ata de registro de preços, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

12.2. A fiscalização caberá diretamente a funcionários da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA, nomeados por portaria, a quem compete verificar se o fornecimento está sendo executado obedecendo a esta ata de registro de preços e aos documentos que o integram.

12.3. A presença da fiscalização da Administração Municipal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa detentora da ata;

12.4. Caberá a comissão designada rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar o prazo para substituição dos mesmos eventualmente fora de especificação.

12.5. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES:

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 017/2023-PERP, e a proposta da empresa **OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA**, classificada em 1º lugar para os Lotes acima descritos no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Avenida Cel. Antonio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2144

7  
  
 MARINHO GALVAO  
 BISNETO:647  
 04122549



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
E-mail: smsburitirama@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barra - BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Buritirama/BA, 08 de fevereiro de 2024.

Arival Marques Viana  
Prefeito Municipal

JOAO MARINHO GALVAO  
BISNETO:64704122549  
Nº. CUBR. CUBR-BA-04-01-AC  
CERTIFICADA MINAS v5.0U-  
4 B018E800103.001-Preseleção, OU-  
Certificado PF AT, CN-JOAO  
MARINHO GALVAO  
BISNETO:64704122549  
Razão: Exibir o autor deste documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Okey - Med Distribuidora de Medicamentos  
Hospitalares Odontológicos  
Importações e Exportações Eireli  
Empresa Detentora da Ata

Cleveland Davis Rocha Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria 316/2024

TESTEMUNHAS:

1. Naive Ribeno de Araujo  
RG/CPF: 862.628.035-13

2. Feliana Lopes Rocha  
RG/CPF: 076.860.655-73





OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTAÇÕES EXPORTAÇÕES EIRELI

CNPJ: 11.311.773/001-05
End: Rodovia Br-101 S/N° km 510 b-Jaçanã - Itabuna-Ba
CEP 45608-750/Fax(73) 3215-5429
okey\_med@hotmail.com | pedido@okeymed.com.br

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, à empresa Okey Med Distribuidora de Medicamentos Hospitalares e Odontológicos Importações e Exportações Eireli, inscrita no CNPJ: sob o nº 11.311.773/0001-05, sediada na Rodovia BR 101, S/N, km 510, Bairro: Jaçanã, CEP: 45.608-750, Itabuna – BA, vem por seu representante Ludmila Sepulveda Ribeiro, brasileira, solteira, empresária, maior, nascido em 09/09/1983, portador do RG N° 0823811190 SSP-BA, CPF N° 012.666.705-56, residente e domiciliado à Rua J, 203, Apt° 402, Edifício Residencial Palazzo Imperiale, Góes Calmon, Itabuna-BA, nomeia seu bastante procurador, o S.r. João Marinho Galvão Bisneto, brasileiro, casado, portador CPF N° 647.041.225-49, RG N° 599822090 SSP/BA residente e domiciliado à Rua José Alves dos Reis, nº 390, Jardim Vitória, CEP:45605-482, Itabuna-BA, a quem confere amplos, gerais e limitados poderes para o foro em geral, a fim de que o mesmo possa, firmar compromisso, e ainda representar perante os Poderes Federais, Estaduais e Municipais, bem como participar com plenos poderes de pregões e licitações podendo assinar atas e contratos, disputar/negociar preços, ofertar lances, interpor recursos e deliberar, assim como assinar todos os contratos e extrajudiciais; o outorgado terá também poderes para constituir procuradores, remetendo a estes, poderes para representar a empresa em procedimentos licitatórios dando tudo por bom, firme e valioso e enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, o que dará por bom, firme e valioso, inclusive substabelecer, com ou sem reservas de iguais.

Itabuna/Ba, 14 de dezembro de 2022.

Handwritten signature of Ludmila Sepulveda
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSP. E ODONT
IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI
LUDMILA SEPULVEDA RIBEIRO
CPF: 012.666.705-56

Thais Midley Rocha
Escrivente Autenticada



TABELIONATO DE NOTAS
Reconhecido por SEMELHANÇA 001 firmes: LUDMILA SEPULVEDA RIBEIRO (3232) 14/12/2022 Valor R\$ 8,00 Itabuna BA - BA
Em Teste ( ) de verdade
THAIS MIDLEY ROCHA - ESCRIVENTE
0937297232
Será(s) 2425 AC 370120-2
Consulte
www.tb.ju.br/autenticidade

ROD BR 101, S/N - KM 510 - JAÇANÃ CEP: 45.608-750
73. 3215-5429 - ITABUNA-BA.

11.311.773/001-C
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI
RODOVIA BR 101, KM 510
JAÇANÃ - CEP: 45.608-750
ITABUNA - BA



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 14/12/2022 15:48:18 que o documento de hash (SHA-256) d527dad3f8fd6a6424fa44517d60ee0a4eef99ff109dd7e81117104276296208 foi validado em 14/12/2022 15:45:44 através da transação blockchain 0x7f6dd4207d3647d6d92f1d243192cdd882938134a56f4421909adc20e428d179 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/fileCheck (NID: 100626)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Procuração** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **d527dad3f8fd6a6424fa44517d60ee0a4eef99ff109dd7e81f17104276296208** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **100626** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Procuracao**", cujo assunto é descrito como "**Procuracao**", faz prova de que em **14/12/2022 15:45:44**, o responsável **Okey-med Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Odontológicos Gicos Importações e Exportações Eireli (11.311.773/0001-05)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Okey-med Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Odontológicos Gicos Importações e Exportações Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **14/12/2022 15:47:43** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x7f6dd4207d3647d6d92f1d243192cdd882938134a56f4421909adc20c428d179**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.







PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
E-mail: smsburitirama@gmail.com



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2023-E  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2023**

O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. coronel Antônio Rodrigues Viana, 249, Centro – Buritirama - BA, CNPJ. 12.308.501/0001-19, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. Cleveland Davis Rocha Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida na Avenida Santiago de Compostela, 351, Galpao C, Bairro Brotas, na cidade de Salvador – BA, CEP 40.279-150, CNPJ Nº. 31.097.573/0001-09, pelo seu representante infra-assinado, Marcos Cesar Portela Araujo, residente e domiciliado na Rua Chorrocho, Nº 644, Bairro Pernambues, na cidade de Salvador – BA, portador da Carteira de Identidade nº 1135373957 SSP/BA e do CPF 850.089.235-87, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002; que institui a modalidade pregão, Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023-PERP**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual aquisição, de forma parcelada, de **MEDICAMENTOS E PRODUTOS CONTROLADOS DESTINADOS AO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA - BA**, abaixo especificados:

LOTE 12 - BRONCODILATADOR INJETÁVEL /ELETROLITOS/AINENASOATIONITAMINA/CORTICOIDES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aminofilina 24 MG/ML Sol Inj VD INC X 10 ML (Emb. Hosp.)	AMP	2.000	Farmace	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
2	Sulfato de Salbutamol 0,5mg/ml Sol Inj Ct Vd Amb XI ML amp 1ml	AMP	2.000	Hipolabor	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
3	Brometo de Ipratropico Gts 20ML	FR	250	Teuto	R\$ 2,10	R\$ 525,00
4	Bicarbonato de Sódio 8,4% Amp 10ML	AMP	500	Farmace	R\$ 1,85	R\$ 925,00
5	Cloreto de Potássio 10% - 1,0 G/10 ML Sol Inj Fr Plas Trans X 10 ML (Emb. Hosp.)	FR	400	Farmace	R\$ 0,90	R\$ 360,00
6	Cloreto de Potássio 19,1% - 1,91 G/10ML Sol Inj Fr Plas Trans X 10 ML (Emb. Hosp.)	FR	380	Farmace	R\$ 1,57	R\$ 596,60
7	Cloreto de Sódio 0,9% - 9 MG/ML Sol Inj. Vd Inc X 10 ML	AMP	500	Farmace	R\$ 0,92	R\$ 460,00
8	Gluconato De Cálcio 10% - 100 MG/ML Sol Inj Vd Inc X 10 ML	AMP	500	Halex Istar	R\$ 4,47	R\$ 2.235,00
9	Sulfato De Magnésio 10% Inj (100MG/ML) em amp. c/ 10ML	AMP	300	Samtec	R\$ 2,75	R\$ 825,00
10	Escopolamina 20MG/ML Inj. 1ML (Buscopan Simples ou Similar)	AMP	7.800	Farmace	R\$ 2,86	R\$ 22.308,00
11	Brometo N Butiloscopolamina + Dipirona Sódica Inj Composto de 5ML	AMP	20.000	Teuto	R\$ 3,12	R\$ 62.400,00
12	Diclofenaco De Sódio Inj. - 75 MG Sol Inj VD Inc X 3 ML	AMP	10.000	Farmace	R\$ 2,13	R\$ 21.300,00
13	Dipirona Sódica - 500 MG/ ML Sol Inj. Vd Amb X 2 ML	AMP	25.000	Teuto	R\$ 1,19	R\$ 29.750,00
14	Profenid - Cetoprofeno E/V 100 MG Pó LIOF P/ Sol Inj Fa Vd Inc ou Similar	AMP	15.000	Uniao Quimica	R\$ 2,98	R\$ 44.700,00
15	Profenid - Cetoprofeno IM 50 MG/ML Sol Inj IM VD AMB X 2 ML (Bem. Hosp.) ou Similar	AMP	12.000	Uniao Quimica	R\$ 2,24	R\$ 26.880,00
16	Epinefrina 1 MG/ML SOL Inj. Vd Amb X 1 ML	AMP	1.400	Hypofarma	R\$ 2,69	R\$ 3.766,00
17	Etilefrina (Efortil ou Similar) 10 MG/ML Sol Inj Ct Vd Amb X 1 ML	AMP	1.000	Uniao Quimica	R\$ 3,02	R\$ 3.020,00
18	Hidralazina Inj - 20 MG/ML Sol Inj Vd Inc X 1 ML - (ou Similar - Emb. Hosp.)	AMP	1.400	Cristalia	R\$ 13,55	R\$ 18.970,00
19	Nootropil 200 MG/ML (Piracetan) Sol Inj Vd Amb X5ML - Ou Similar	AMP	2.200	Sanofi Medley	R\$ 4,46	R\$ 9.812,00

Avenida Cel. Antonio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

MARCOS CESAR PORTELA  
Assinado de forma eletrônica por MARCOS CESAR PORTELA  
ARXU: 30.301.1987553  
ARXU: 30.301.1987553





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



20	Nipride (Nitroprussiato de Sódio) 25 MG/ML - 2ML	AMP	30	Cristalia	R\$ 39,30	R\$ 1.179,00
21	Clodridato De Dopamina - 5 MG/ML Sol Inj Vd Amb X 10 ML	AMP	200	Teuto	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
22	Cloridrato de Dobutamina 12,5 MG/ML Sol INJ. Ct Vd 20ML	AMP	200	Teuto	R\$ 11,40	R\$ 2.280,00
23	Complexo "B" Injetável, Ampola 2 ML Sol Inj IM Vd amb X 2ML	AMP	15.000	Hypofarma	R\$ 2,05	R\$ 30.750,00
24	Vit C 500MG (Ácido Ascórbico) 0,500G + 0,1157G + 0,0005G + 0,005G / 5 ML Sol Inj Vd Amb X 5 ML - Ou similar	AMP	10.000	Farmace	R\$ 3,20	R\$ 32.000,00
25	VIT K 10MG (Fitomenadiona) 10 MG/ML Sol Inj Ct Band Al/Plas Vd Amb X 0,2 ML + 5 Dosad Plas - ou Similar	AMP	9.000	Cristalia	R\$ 3,45	R\$ 31.050,00
26	Fosfato Dissódico De Dexametasona - 4 MG/ML Sol Inj Est Amp Vd Inc X 2,5 ML	AMP	12.000	Teuto	R\$ 2,43	R\$ 29.160,00
27	Hidrocortisona Pó para Sol. Inj -100 MG	FR	2.500	Teuto	R\$ 3,86	R\$ 9.650,00
28	Hidrocortisona Pó para Sol. Inj - 500 MG	FR	2.500	Teuto	R\$ 5,17	R\$ 12.925,00
29	Sulfato de Terbutalina Inj - 0,5MG/ML 1ML	AMP	500	Uniao Quimica	R\$ 4,87	R\$ 2.435,00
30	Hemitartarato de Norepinefrina Inj. 2MG/ML 4 ML	AMP	1.500	Fresenius	R\$ 6,94	R\$ 10.410,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 12</b>						<b>R\$ 425.911,60</b>

LOTE 14 - ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Amicacina 100 MG Inj X 2 ML	AMP	1.000	Teuto	R\$ 0,91	R\$ 910,00
2	Ampicilina Sódica - 1G PO P/ Sol Inj Fa Vd Inc + 50 Dil Amp Plas In X 5ML - (Em. Hosp.)	AMP	3.000	Teuto	R\$ 4,81	R\$ 14.430,00
3	Ceftriaxona Dissódico Hemeptaidratada 1G PÓ P/ SOL INJ IV CT FA VD INC	FR	5.000	Teuto	R\$ 4,30	R\$ 21.500,00
4	Cefalotina Sódica 1G PÓ P/ SOL INJ CT VD INC + 50 DIL AMP X 10 ML	UND	5.000	Abl	R\$ 5,90	R\$ 29.500,00
5	Ciprofloxacina AMP 100ML 2MG/ML	AMP	1.000	Halex Istar	R\$ 33,64	R\$ 33.640,00
6	Succinato Sódico de Cloranfenicol - 1G PÓ LIOF P/ SOL INJ IV FA VD INC X 5 ML	FR	900	Blau	R\$ 6,07	R\$ 5.463,00
7	Gentamicina 40 MG - 1ML - Sol Injetável	AMP	1.500	Fresenius	R\$ 3,46	R\$ 5.190,00
8	Gentamicina 80 MG - 2ML - Sol Injetável	AMP	2.500	Hypofarma	R\$ 1,71	R\$ 4.275,00
9	Metronidazol - 5 MG/ML Sol Ij Cx Fr Plas Trans X 100 ML	AMP	1.000	Farmace	R\$ 4,59	R\$ 4.590,00
10	Oxacilina Sódica 500MG Pó Inj Ct FA VC INC e Diluente de 5ml	FR	3.000	Fresenius	R\$ 3,10	R\$ 9.300,00
11	Benzilpenicilina 1.200.000 UI Inj	FR	4.000	Teuto	R\$ 6,00	R\$ 24.000,00
12	Benzilpenicilina 600.000 UI Inj	FR	2.500	Teuto	R\$ 7,39	R\$ 18.475,00
13	Amoxicilina 1G + clavulonato de potássio 200mg frasco - Amp. 1,2g. Pó para solução injetável.	AMP	40	Blau	R\$ 47,80	R\$ 1.912,00
14	Benzilpenicilina Procaína 300.000UI + Benzilpenicilina Potássica 100.000UI Inj - 2ml diluente.	FR	120	Blau	R\$ 5,15	R\$ 618,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 14</b>						<b>R\$ 173.803,00</b>

LOTE 15 - CONTROLADOS INJETÁVEIS E COMPRIMIDOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cloridrato de Fenitoina Sódica 100MG/ML - 5ML, Idantal Ou Similar	AMP	400	Hipolabor	R\$ 2,73	R\$ 1.092,00
2	Cloridrato de Fentanila 50MCG/ML - 2ML	AMP	175	União Quimica	R\$ 1,26	R\$ 220,50
3	Cloridrato de Fentanila 50MCG/ML - 5ML	AMP	175	União Quimica	R\$ 4,50	R\$ 787,50
4	Cloridrato de Fentanila 50MCG/ML 10 ML Sol Inj IV/IM (A1)	AMP	180	Teuto	R\$ 2,50	R\$ 450,00
5	Cloridrato De Clorpromazina - 5 MG/ML Sol Inj Vd Amb X 5 ML	AMP	150	União Quimica	R\$ 1,99	R\$ 298,50
6	Cloridrato De Petidina - (Dolantina) 50 MG/ ML Sol	AMP	250	União	R\$ 2,90	R\$ 725,00

Avenida Cel. Antonio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

MARCOS CESAR PORTELA  
 ARAUJO:3815198  
 7558  
 Assinado de forma digital por MARCOS CESAR PORTELA ARAUJO:38151987553

*[Handwritten signature]*  
 2

*[Handwritten signature]*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



	Inj Ct Vd Inc X 2 ML - Ou Similar			Química		
7	Cloridrato De Tramadol 50MG/ML Inj - Sol Inj Ct Vd Amb X 2 ML	AMP	4.500	Teuto	R\$ 4,00	R\$ 18.000,00
8	Diazepan Inj - Solução injetável 10MG/2ML	AMP	2.400	Teuto	R\$ 2,58	R\$ 6.192,00
9	Sulfato De Morfina Comp. - 10MG - Dimorf ou Similar	CPR	90	Cristalia	R\$ 2,01	R\$ 180,90
10	Fenobarbital 200 MG/ML Sol Inj Vd Inc X 1ML	AMP	2.000	Cristalia	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
11	Haloperidol 5 MG/ML Sol Inj Ct Vd Inc X 1ML	AMP	1.400	União Química	R\$ 2,60	R\$ 3.640,00
12	Midazolam - 5 MG/ML Sol Inj Vd Amb X 3 ML	AMP	200	Teuto	R\$ 3,00	R\$ 600,00
13	Midazolam 10 MG/ML Sol inj 50 mg/ 10 mL	AMP	200	Teuto	R\$ 2,50	R\$ 500,00
14	Morfina - 10 MG/ML Sol Inj Est Amp Vd Amb X 1 ML Em. Hosp. Dimorf ou Similar	AMP	400	União Química	R\$ 4,35	R\$ 1.740,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 15</b>						<b>R\$ 37.626,40</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Buritirama não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 017/2023-PERP**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar no Setor de Protocolo na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, localizada na Av. Buriti, 291, Centro, a nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) entregue (s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Requeritante.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) entregue (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1. Prova de regularidade com a fazenda Federal, Fazenda Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

3.3.2 Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.4. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O prazo de entrega do (s) produtos será de imediato (entende – se como imediato o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

Avenida Cel. Antonio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Assinado de forma digital por MARCOS CESAR PORTELA ARAUJO:38151987553

Assinado de forma digital por MARCOS CESAR PORTELA ARAUJO:38151987553



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



4.2. A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.

4.3. Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na (s) proposta (s) vencedora (s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

4.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias de imediato (entende-se como imediato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.5. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à (s) licitante (s) vencedora (s) que ficará (ão) obrigada (s) a substituir os materiais, o que fará (ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sexta.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

##### 5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Promover os pagamentos dentro dos prazos legais.

5.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à Detentora as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

##### 5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de fornecer todos os produtos, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

Avenida Cel. Antonio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

MARCOS CESAR Assinado de forma  
 digital por MARCO  
 PORTELA  
 ARAUJO:38151  
 987553  
 ARAUJO:3815198  
 33

4





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



**5.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**5.2.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

**6.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**6.1.1. Pela recusa injustificada de entrega dos produtos,** no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

**6.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos,** além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá,** também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

**6.1.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado,** aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá,** também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

**6.2.** Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Buritirama, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

**6.3.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

**7.1.** Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 017/2023-PERP, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

**7.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

Avenida Cel. Antonio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

MARCOS CESAR Assinado de forma  
 digital por MARCOS  
 CESAR PORTELA  
 ARAUJO:3815198...  
 987553 53

5  
5

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



- 8.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- 8.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
- 8.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 8.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- 8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLAUSULA NONA - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

9.1. O órgão gerenciador e participante será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

9.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### CLAUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

10.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Prefeito Municipal.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Avenida Cel. Antonio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

MARÇOS CESAR Assinado de form  
 PORTELA digital por MARCO  
 ARAUJO:38151 CESAR PORTELA  
 987553 ARAUJO:3815198  
 53





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



- 10.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 100% do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 10.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 10.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 10.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

- 11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
- 11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 12.1. Para o recebimento do objeto desta ata de registro de preços, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:
- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.
- 12.2. A fiscalização caberá diretamente a funcionários da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA, nomeados por portaria, a quem compete verificar se o fornecimento está sendo executado obedecendo a esta ata de registro de preços e aos documentos que o integram.
- 12.3. A presença da fiscalização da Administração Municipal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa detentora da ata;

Avenida Cel. Antonio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

MARCOS  
 CESAR  
 PORTELA  
 ARAUJO:3815  
 1987/553

Assinado de  
 forma digital  
 por MARCOS  
 CESAR PORTELA  
 ARAUJO:381519  
 87553

7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



12.4. Caberá a comissão designada rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar o prazo para substituição dos mesmos eventualmente fora de especificação.

12.5. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES:

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços N.º 017/2023-PERP, e a proposta da empresa **SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, classificada em 1.º lugar para os Lotes acima descritos no certame supranumerado.

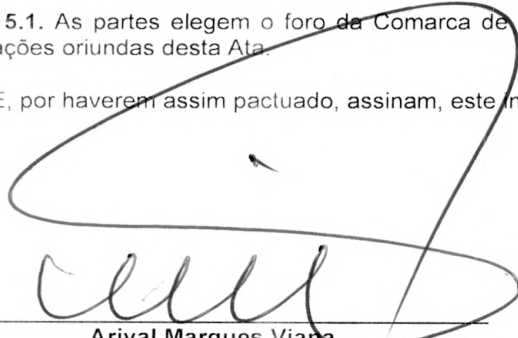
14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barra - BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

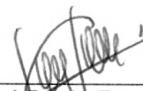
Buritirama/BA, 08 de fevereiro de 2024.

  
 Arival Marques Viana  
 Prefeito Municipal

MARCOS CESAR  
 PORTELA  
 ARAUJO:38151987553

Assinado de forma  
 digital por MARCOS  
 CESAR PORTELA  
 ARAUJO:38151987553

Shopmed Brasil Comercio de Medicamentos Ltda  
 Empresa Detentora da Ata

  
 Cleveland Davis Rocha Santos  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Portaria 316/2024

#### TESTEMUNHAS:

1. Naibe Ribeiro de Araujo  
 RG/CPF: 8 62 628 035 - J3

2. Juliana Lopes Rocha  
 RG/CPF: 078.460.655 - B





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
E-mail: smsburitirama@gmail.com



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2023-F  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2023**

O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. coronel Antônio Rodrigues Viana, 249, Centro – Buritirama - BA, CNPJ. 12.308.501/0001-19, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. Cleveland Davis Rocha Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PERFIL HOSPITALAR LTDA, estabelecida na Avenida Liberdade, S/Nº, Quadra 146 Lote 50, Bairro Jardim Buriti Sereno, na cidade de Aparecida De Goiânia – GO, CEP 74.943-400, CNPJ Nº. 19.430.036/0001-33, pelo seu representante infra-assinado, Eduardo Antonio Martins, residente e domiciliado na Rua Alagoas, S/Nº, Qd 4, Lt 13, Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia-GO, portador da Carteira de Identidade nº 3823495 SSP/GO e do CPF 858.195.901-63, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002; que institui a modalidade pregão, Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023-PERP**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual aquisição, de forma parcelada, de MATERIAL ODONTOLÓGICO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA - BA, abaixo especificados:

LOTE 22 - MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Abridor de Boca Adulto. Material: Silicone. Dimensões Adulto: 40 x 30 x 20 mm. Autoclavável à 134°C	UND	6	Lysanda	R\$ 5,71	R\$ 34,26
2	Abridor de Boca Infantil. Material: Silicone. Dimensões Infantil: 30x 25x18 mm. Autoclavável à 134°C	UND	6	Lysanda	R\$ 5,71	R\$ 34,26
3	Adesivo Adper Single Bond 2 - 3M ou Similar 3g	UND	6	3M	R\$ 123,11	R\$ 738,66
4	Água Oxigenada 10 Volume - Frasco com 1 litro.	UND	4	Rioquímica	R\$ 10,03	R\$ 40,12
5	Antisséptico bucal composto por Digluconato de Clorexidina à 0,12%, 1 litro, trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde. Com validade de 2 anos a partir da data da entrega.	UND	6	Indalabor	R\$ 20,34	R\$ 122,04
6	Babador descartável impermeável com 3 camadas colorido (azul, amarelo, verde, branco). Embalados em pacotes contendo 100 unidades. Trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde. Com validade de 2 anos a partir da data da entrega.	PCT	50	Biodinamica	R\$ 17,42	R\$ 871,00
7	Cimento de ionômero de Vidro Restaurador, kit c/ pó 10g e líquido 8 ml, A2 SS White ou Similar.	UND	8	FGM	R\$ 39,71	R\$ 317,68
8	Condicionador de esmalte - em gel, kit com 3 seringas, acondicionado em seringa de 2,5 ml, composto basicamente por ácido fosfórico a 37%, trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde. Com validade de 2 anos a partir da data da entrega.	KIT	4	AAF Do Brasil	R\$ 4,84	R\$ 19,36
9	Fio dental para remoção de placa bacteriana interproximal, confeccionado em nylon resistente, lubrificado com cera natural, livre de impurezas. Embalagem com cortador metálico em aço inoxidável, que corte o fio sem desfiá-lo. Embalado em estojo individual de polipropileno, com 500 metros, trazendo	UND	100	Hillo	R\$ 10,18	R\$ 1.018,00

*Antônio*

*[Handwritten signature]*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



	externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde.					
10	Fita de poliéster 10 x 120 x 0,05mm c/ 50 unidades	UND	10	K-Dent	R\$ 1,25	R\$ 12,50
11	Hydro C. Embalagem com 13g de Base + 11g de Catalisador + 1 bloco de mistura ou similar	KIT	6	Dentsply	R\$ 24,19	R\$ 145,14
12	Lima H 15/40 25 mm aço inoxidável embalagem com 6 unidades	CX	6	TDK	R\$ 21,17	R\$ 127,02
13	Lima H 15/40 31 mm aço inoxidável embalagem com 6 unidades	CX	6	TDK	R\$ 21,17	R\$ 127,02
14	Pasta profilática - contendo abrasivos suaves e aroma artificial, em bisnagas de 50g embaladas individualmente, acondicionadas em caixas ou pacotes conforme o fabricante, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 02 anos da data de entrega.	UND	12	Iodontosul	R\$ 5,53	R\$ 66,36
15	Lixa em tiras (amalgama) de aço, para uso odontológico, sem rebarbas, resistente, granulometria fina, medindo aproximadamente 4mm de largura. Embalada em envelopes com 12 tiras, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde.	PCT	5	Biodinamica	R\$ 6,67	R\$ 33,35
16	Tira de lixa abrasiva de poliéster Sof-Lex 3m ou similar. Embalagem com 50 Unidades	CX	4	Microdont	R\$ 7,87	R\$ 31,48
17	Kit de Limpeza - micromotor de baixa rotação odontológico + Contra Ângulo Dabi Atlant ou Similar, com encaixe borden 2 furos, spray para refrigeração por condução interna, Sistema de encaixe universal, esterilizável em autoclave até 135°C acoplamento borden. Mínimo de 5.000 rpm – Máximo de 20.000 rpm para trabalhos de preparo cavitário, profilaxia com pasta abrasiva, acabamento de restaurações e trabalhos leves em prótese. Qualidade igual a marca de referência kavo ou superior. As canetas de baixa rotação (contra ângulo e peça reta) devem ser da mesma marca do micromotor devido ao encaixe e correto funcionamento do produto. Características do contra ângulo: . Tecnologia B-Safe (nanotecnologia Dabi Atlante) ou Similar - Elimina bactérias, vírus e micro-organismos, acabando com o risco de contaminações cruzadas, graças à presença de prata em sua composição. . Corpo de alumínio anodizado. Contra ângulo 1:1. Cabeça reduzida . Fixação da broca por trava - Engate Intra.. Eixo com diâmetro entre 2,334 e 2,350mm. Autoclavável até 135°Kit de Limpeza = Micro motor + Contra ângulo.	KIT	6	Dentscler	R\$ 1.223,07	R\$ 7.338,42
18	Mocho odontológico ergonômico, sistema a gás de regulagem da altura do assento e ajuste de inclinação do encosto, cinco rodízios duplos, estofamento com espuma. Espessa revestido em laminado PVC sem costura e de fácil assepsia, suporta até 250Kg.	UND	4	Gyn	R\$ 630,00	R\$ 2.520,00
19	Cadeira Odontológica. Comando de pé incorporado com os (04) movimentos eletrônicos, encosto de cabeça fixo, braço direito escamoteável, estofamento anatômico, base em aço maciço com cavaletes fundidos, relê para acionamento automático, equipo tipo cart (Móvel)- Seringa triplice, 01 terminal para alta rotação, 01 terminal borden para baixa rotação, pedal de comando, bandeja de alumínio autoclavável, suporte de instrumentais removível e autoclavável, suporte de pontas de alta resistência, base com rodízios de alta resistência. Unidade auxiliar - 01 sugadores venturi, acionamento automático do sugador, separador de detritos, bacia removível em cerâmica esmaltada, estrutura interna em alumínio.	UND	3	Gnatus	R\$ 30.583,00	R\$ 91.749,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



	Refletor – Espelho multifacetado, acoplamento na cadeira ou equipo, sem sombras, 15.000 ou 20.000 lux, luz do dia.					
20	Compressor Odontológico, volume de ar deslocado 2001/m, capacidade do tanque 60 litros, tempo de carregamento (0 a 114 PSI) 4', tempo de carregamento (90 a 114 PSI) 1', regulagem do automático 90/114 PSI, número de cilindros 1, rotação do motor 1700 RPM, potência do motor 2 HP, tensão 220V, nível de ruído 75dB, peso 44 Kg. Características técnicas mínimas (ou melhor).	UND	3	Evovx	R\$ 8.300,25	R\$ 24.900,75
21	Aparelho de ultrassom e jato de bicarbonato para profilaxia, com válvulas solenoides que cortam e liberam instantaneamente a passagem de ar e água, fazendo com que a mistura de ambos se dê somente na saída (parte externa) da caneta de bicarbonato. O ultrassom piezoelétrico é ativado por pastilhas cerâmicas com frequência de no mínimo 30.000Hz, peça de mão autoclavável, seletor automático do modo de operação (ultrassom ou jato de bicarbonato) ao retirar uma das canetas do suporte, alta frequência na ponta ativa, formando uma fina névoa de água, sem que haja gotejamento, 5 níveis de potência do ultrassom: baixa, baixa/média, média, média/alta e alta, .ps (pontas) com vários modelos: periodontia, endodontia, denUs.ca, prótese e preparação cavitário; peça de mão produzida em alumínio anodizado, ajuste no painel do volume de água e do bicarbonato independentes, tampa do reservatório de bicarbonato com visualizador, entrada de ar e água com bitolas desiguais, pedal de acionamento único, Frequência: 50/60 Hz; Pressão de entrada de água: 14 PSI a 40 PSI; Pressão de entrada de ar: 60 PSI a 80 PSI; voltagem: bivolt ou 220v.	UND	3	Schuster	R\$ 4.519,86	R\$ 13.559,58
22	Fotopolimerizador - com sonda de fibra óptica de 8 mm de diâmetro, sistema de iluminação por LED, sem fio, com protetor de luz, com bateria interna, com base carregadora 220V.	UND	3	Microdont	R\$ 683,14	R\$ 2.049,42
23	Broca de alta rotação para polimento de resina composta cor branca formato chama.	UND	20	Dhpro	R\$ 15,17	R\$ 303,40
24	Broca de alta rotação para polimento de resina composta cor branca formato pera.	UND	20	Dhpro	R\$ 15,24	R\$ 304,80
25	Broca diamantada esférica 1011, trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde. com validade de 2 anos a a partir da data da entrega.	UND	20	Fava	R\$ 3,10	R\$ 62,00
26	Broca diamantada esférica 1012, trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde. com validade de 2 anos a a partir da data da entrega.	UND	20	Fava	R\$ 3,10	R\$ 62,00
27	Broca diamantada esférica 1013, trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde. com validade de 2 anos a a partir da data da entrega.	UND	20	Fava	R\$ 3,10	R\$ 62,00
28	Broca diamantada esférica 1014, trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde. com validade de 2 anos a a partir da data da entrega.	UND	20	Fava	R\$ 3,10	R\$ 62,00
29	Escova de Robson para profilaxia em contra ângulo, com cerdas macias em nylon	UND	300	AAF Do Brasil	R\$ 1,22	R\$ 366,00
30	Kit acabamento grana fina e ultrafina c/ 7 pontas diamantadas (1190f, 2135f, 3118f, 3195f, 1190ff, 3165ff, 3195ff)	KIT	6	Fava	R\$ 57,81	R\$ 346,86
31	Ácido Fosfórico 37 % Gel de Base Aquosa. (Seringa c/ 2,5 ml) Pacote com 3 Unidade)	PCT	20	AAF Do Brasil	R\$ 4,84	R\$ 96,80
32	Aguilha Gingival Esterilizada, curta, com cânula de	CX	60	Procure	R\$ 44,02	R\$ 2.641,20





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



	comprimento de 22mm, calibre 30 g, que possua bisel triplo e seja siliconizada; deve possuir gravação de marca, tamanho, lote e validade nas tampas de plástico e tenha prazo de validade superior a 4 anos; apresentação: caixa com 100 unidades.					
33	Agulha Gengival Esterilizada, longa, com cânula de comprimento de 30mm, calibre 27 g, que possua bisel triplo e seja siliconizada; deve possuir gravação de marca, tamanho, lote e validade nas tampas de plástico e tenha prazo de validade superior a 4 anos; apresentação: caixa com 100 unidades.	CX	25	Procare	R\$ 38,52	R\$ 963,00
34	Algodão Rolinho confeccionado com fibras 100% algodão com ótimo poder de absorção nº 01 - 100 unidades - peso líquido 25g.	PCT	20	Cremer	R\$ 7,34	R\$ 146,80
35	Algodão Rolinho confeccionado com fibras 100% algodão com ótimo poder de absorção nº 02 - 100 unidades - peso líquido 32g.	PCT	50	Cremer	R\$ 6,94	R\$ 347,00
36	Anestésico tópico - Benzotop - com 20% de benzocaína pote sabor menta ou tutti-frutti; apresentação: pote com 12 gramas.	UND	70	DFL	R\$ 17,65	R\$ 1.235,50
37	Anestésico injetável com vasoconstritor Citocaína 3%. Embalagem com 50 Tubetes 1,8ml cada.	CX	20	DFL	R\$ 203,98	R\$ 4.079,60
38	Anestésico Citanest 3% com Octapressin - cloridrato de prilocaína a 30mg/ml + Felipressina 0,03 U.I./ml 3%; caixa com 50 tubetes 1,8ml DLA ou Similar.	CX	250	DFL	R\$ 203,98	R\$ 50.995,00
39	Anestésico Alphacaína Lidocaína 2% + Epinefrina c/ vaso DLF ou Similar. Itens inclusos: Embalagem c/ 50 tubetes de cristal (vidro) de 1,8ml cada. Uso adulto e pediátrico.	CX	250	DFL	R\$ 153,97	R\$ 38.492,50
40	Anestésico injetável com cloridrato de mepivacaína HCL 3% sem vaso constritor - caixa com 50 Tubetes.	CX	6	DLA	R\$ 168,04	R\$ 1.008,24
41	Anestésico Articaine - cloridrato de articaina 4% + epinedrina 72mg + 18ug, com vasoconstritor. Uso adulto e pediátrico. 50 ampolas de 1,8ml cada. Referência: DFL ou similar.	CX	250	DFL	R\$ 222,54	R\$ 55.635,00
42	Flúor tópico gel, neutro, incolor, tixotrópico, 2% de fluoreto de sódio, frasco 200ml.	FR	20	Iodontosul	R\$ 6,35	R\$ 127,00
43	Óleo mineral - para lubrificar caneta de alta rotação, em spray, de baixa viscosidade, acondicionado em frasco com 200 ml aproximadamente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, validade mínima de 01 ano da data de entrega.	FR	10	Iodontosul	R\$ 29,15	R\$ 291,50
44	Resina Universal Fotopolimerizável microhíbrida na cor A1 com Matriz Orgânica Bis-GMA UDMA, bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Na sua parte Inorgânica conter combinação de Zircônia-Silica de superfície modificada e partículas de sílica de superfície modificada de 20nm, com 81,8% em peso e 67,8% em volume, com tamanho de partícula de 20nm de sílica e aproximadamente 0,1- 10µm de zircônia-silica. Tempo de polimerização de 20 segundos. Uma Seringa com 4 gramas e possuir em média um rendimento de aproximadamente 30 aplicações. Maior Fluorescência; Os Resultados estéticos; Alta resistência ao desgaste. Qualidade igual ou superior a Z100.	UND	15	3M	R\$ 61,50	R\$ 922,50
45	Resina Universal Fotopolimerizável micro-híbrida na cor A2 com Matriz Orgânica Bis-GMA UDMA, bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Na sua parte Inorgânica conter combinação de Zircônia-Silica de superfície modificada e partículas de sílica de superfície modificada de 20nm, com 81,8% em peso e 67,8% em volume, com tamanho de partícula de 20nm de sílica e aproximadamente 0,1- 10µm de zircônia-silica. Tempo de polimerização de 20 segundos. Uma Seringa com 4 gramas e possuir em média um rendimento de	UND	20	3M	R\$ 61,50	R\$ 1.230,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



	aproximadamente 30 aplicações. Maior Fluorescência; Os resultados estéticos; Alta resistência ao desgaste. Qualidade igual ou superior a Z100.					
46	Resina Universal Fotopolimerizável micro-híbrida na cor A3 com Matriz Orgânica Bis-GMA UDMA, bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Na sua parte Inorgânica conter combinação de Zircônia-Sílica de superfície modificada e partículas de sílica de superfície modificada de 20nm, com 81,8% em peso e 67,8% em volume, com tamanho de partículas de 20nm de sílica e aproximadamente 0,1- 10µm de zircônia-sílica. Tempo de polimerização de 20 segundos. Uma Seringa com 4 gramas e possuir em média um rendimento de aproximadamente 30 aplicações. Maior Fluorescência; OS resultados estéticos; alta resistência ao desgaste. Qualidade igual ou superior a Z100	UND	20	3M	R\$ 61,50	R\$ 1.230,00
47	Resina Universal Fotopolimerizável micro-híbrida na cor A3,5 com Matriz Orgânica Bis-GMA UDMA, bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Na sua parte Inorgânica conter combinação de Zircônia-Sílica de superfície modificada e parcelas de sílica de superfície modificada de 20nm, com 81,8% em peso e 67,8% em volume, com tamanho de partícula de 20nm de sílica e aproximadamente 0,1- 10µm de zircônia-sílica. Tempo de polimerização de 20 segundos. Uma Seringa com 4 gramas e possuir em média um rendimento de aproximadamente 30 aplicações. Maior Fluorescência; Os resultados estéticos; Alta resistência ao desgaste.	UND	20	3M	R\$ 61,50	R\$ 1.230,00
48	Resina Universal Fotopolimerizável micro-híbrida na cor A4 com Matriz Orgânica Bis-GMA UDMA, bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Na sua parte Inorgânica conter combinação de Zircônia-Sílica de superfície modificada e partículas de sílica de superfície modificada de 20nm, com 81,8% em peso e 67,8% em volume, com tamanho de partícula de 20nm de sílica e aproximadamente 0,1- 10µm de zircônia-sílica. Tempo de polimerização de 20 segundos. Uma Seringa com 4 gramas e possuir em média um rendimento de aproximadamente 30 aplicações. Maior Fluorescência; Os resultados estéticos; Alta resistência ao desgaste.	UND	10	3M	R\$ 61,50	R\$ 615,00
49	Broca de aço de baixa rotação carbide com lâmina de tungstênio, com encaixe em aço inoxidável, adaptável as diferentes canetas de baixa rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde.	UND	10	Dhpro	R\$ 53,71	R\$ 537,10
50	Escova para broca em aço	UND	10	AAF Do Brasil	R\$ 12,86	R\$ 128,60
51	Câmara escura para revelação radiográfica, material acrílico, superfície externa branca com alto brilho, e parte interna preta sem brilho. (acompanha 4 copos com tampa sem dobradiças e visor removível em acrílico laranja) tamanho: comprimento 34 cm, largura 24 cm, altura: 19,50 cm.	UND	7	Biotron	R\$ 269,49	R\$ 1.886,43
52	Cartão para radiografia com dois furos pacotes com 100 unidades.	PCT	6	AAF Do Brasil	R\$ 15,95	R\$ 95,70
53	Sugador odontológico descartável c/ 40und. Material PVC.	PCT	200	Biodont	R\$ 11,13	R\$ 2.226,00
54	ALTA ROTAÇÃO, MICROMOTOR, PEÇA RETA E CONTRA-ÂNGULO DABI ATLANT ou SIMILAR. ALTA ROTAÇÃO PB: Corpo peça de mão; Design arredado com linhas arredondadas; Fabricado em Alumínio com	UND	6	Schuster	R\$ 3.316,91	R\$ 19.901,46

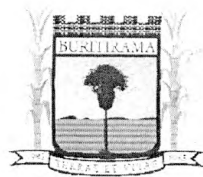


PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
E-mail: smsburitirama@gmail.com



	tratamento anodizado; Autoclavável até 135 C; Conexão Borden; Spray Triplo; Rotação: 335.000 RPM/min; Pressão de Ar de Trabalho: Entre 32 e 35 libras (psi); Baixo Ruído de Trabalho; Fixação das Brocas - Sistema Push Button; Alto torque; Exclusivo Tratamento Eletroquímico. MICROMOTOR: Design arrojado com linhas arredondas; Fabricado em Alumínio com tratamento anodizado; Autoclavável a até 135C; Ranhuras antiderrapantes e indicação de sentido no anel de regulagem de rotação; Spray Externo Simples; Conexão Borden; Rotação: De 5.000 RPM a 20.000 RPM; Possui regulagem de rotação/inversão no corpo do micromotor; Pressão de Ar de Trabalho 40 libras (psi); Acoplamento Através do sistema INTRA; Acompanha adaptador para facilitar a lubrificação; Disponível também com Conexão Midwest. CONTRA-ÂNGULO PB: Design arrojado com linhas arredondadas; Fabricado em Alumínio com tratamento anodizado; Autoclavável a até 135°C. Fácil Acoplamento: Sistema INTRA giratório; Spray Externo Simples; Rotação: Máxima de 13.600 RPM/min; Transmissão 1:1; Peso Ideal: Peso líquido inferior a 49,0 gramas; Baixo Ruído de Trabalho. Fixação das Brocas - Sistema Push Button; Formato Ergonômico. PEÇA RETA: Design arrojado com linhas arredondadas; Fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado; Autoclavável a até 135°C; Fácil Acoplamento; Sistema INTRA giratório; Spray Externo Simples; Rotação: Máxima de 12.400 RPM/min; Transmissão 1:1; Peso Ideal: Peso líquido inferior a 50,0 gramas; Baixo Ruído de Trabalho; Fixação das Brocas: Acionamento através de um botão localizado na parte de trás da cabeça da peça de mão (Push Button). Permite a troca rápida das brocas. Dispensa a utilização do saca-brocas. Resistente a uma tração que assegura o travamento da broca. Formato Ergonômico: Compacta, possui ranhuras antiderrapantes. Acompanham o kit: case (bolsa) para transporte, óleo lubrificante de alta performance.					
55	Kit saúde bucal para estudantes composto de um creme dental tipo Tandy 50g, uma escova infantil cores diversas, estojo personalizado Dimensões do estojo: 12,0 x 26,0 cm; fio dental expansion plus 50cm, embalagem com cortador metálico em aço inoxidável que corta o fio sem desfiá-lo. Cor do estojo: Transparente; Abertura do estojo: Zip; Material do estojo: PVC.	KIT	5000	Medio	R\$ 11,24	R\$ 56.200,00
56	CANETA ALTA ROTAÇÃO PB Dabi Atlant ou similar: Corpo peça de mão; Design arrojado com linhas arredondadas; Fabricado em Alumínio com tratamento anodizado; Autoclavável até 135 C; Conexão Borden; Spray Triplo; Rotação: 335.000 RPM/min; Pressão de Ar de Trabalho: Entre 32 e 35 libras (psi); Baixo Ruído de Trabalho; Fixação das Brocas - Sistema Push Button; Alto torque; Exclusivo Tratamento Eletroquímico	UND	6	Schuster	R\$ 858,79	R\$ 5.152,74
57	Micromotor Pneumático MM intra SL 30 C – Dabi ou Similar. Possui alto torque e baixa emissão de ruídos. Rotação no sentido horário e anti-horário, ele possui ranhuras antiderrapantes e um corpo ergonômico para facilitar o uso pelo cirurgião-dentista. Micromotor: Design arrojado com linhas arredondas; Fabricado em Alumínio com tratamento anodizado; Autoclavável a até 135C; Ranhuras antiderrapantes e indicação de sentido no anel de regulagem de rotação. Spray Externo Simples; Sistema de refrigeração externo padrão, que reduz a possibilidade de entupimento.	UND	6	Schuster	R\$ 771,23	R\$ 4.627,38





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
E-mail: smsburitirama@gmail.com



	possibilita a substituição da mangueira de passagem de água, evitando a contaminação cruzada, e refrigera a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho, evitando superaquecimento. Conexão Borden. Rotação: De 5.000 RPM/min a 20.000 RPM/min; Possui regulagem de rotação/inversão no corpo do micromotor; Pressão de Ar de Trabalho; 40 libras (psi); Acoplamento; Através do sistema INTRA; Peso Ideal - Peso líquido inferior a 80 gramas; Alto Torque; Baixo Ruído de Trabalho; Sistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca; Acompanha adaptador para facilitar a lubrificação.					
58	CONTRA-ÂNGULO PB Dabi Atlant ou similar: Design arrojado com linhas arredondadas; fabricado em Alumínio com tratamento anodizado; Autoclavável a até 135°C. Fácil Acoplamento: Sistema INTRA giratório; Spray Externo Simples; Rotação: Máxima de 13.600 RPM/min; Transmissão 1:1; Peso Ideal: Peso líquido inferior a 49,0 gramas; Baixo Ruído de Trabalho. Fixação das Brocas - Sistema Push Button; Formato Ergonômico.	UND	6	Schuster	R\$ 663,41	R\$ 3.980,46
59	PEÇA RETA Dabi Atlant ou similar: Design arrojado com linhas arredondadas; Fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado; Autoclavável a até 135°C; Fácil Acoplamento; Sistema INTRA giratório; Spray Externo Simples; Rotação: Máxima de 12.400 RPM/min, Transmissão 1:1; Peso Ideal: Peso líquido inferior a 50,0 gramas; Baixo Ruído de Trabalho; Fixação das Brocas: Acionamento através de um botão localizado na parte de trás da cabeça da peça de mão (Push Button). Permite a troca rápida das brocas. Dispensa a utilização do saca-brocas. Resistente a uma tração que assegura o travamento da broca. Formato Ergonômico: Compacta, possui ranhuras antiderrapantes.	UND	6	Schuster	R\$ 689,27	R\$ 4.135,62
60	Alavanca odontológica infantil seldin reta n2.	UND	12	Prata	R\$ 39,06	R\$ 468,72
61	Alavanca infantil seldin 1R.	UND	7	Prata	R\$ 39,06	R\$ 273,42
62	Alavanca infantil seldin 1L.	UND	7	Prata	R\$ 39,06	R\$ 273,42
63	Alavanca infantil reta Seldin	UND	7	Prata	R\$ 39,06	R\$ 273,42
64	Alavanca apical reta goiva ref 301	UND	7	6B Invent	R\$ 36,58	R\$ 256,06
65	Alavanca curva seldin adulto	UND	7	6B Invent	R\$ 36,58	R\$ 256,06
66	Alavanca curva seldin infantil	UND	7	Prata	R\$ 39,06	R\$ 273,42
67	Alavanca seldin adulto n° 2	UND	7	6B Invent	R\$ 36,58	R\$ 256,06
68	Alavanca reta seldin n° 2	UND	7	6B Invent	R\$ 36,58	R\$ 256,06
69	Kit Alavanca Seldin 3 Unidades adulto (direita, Esquerda e reta). Aço inox; Autoclavável. Também conhecida como alavanca "Bandeirinha".	KIT	15	6B Invent	R\$ 109,74	R\$ 1.646,10
70	Kit Alavanca Seldin 3 Unidades infantil (direita, esquerda e reta). Aço inox; Autoclavável. Também conhecida como alavanca "Bandeirinha".	KIT	10	Prata	R\$ 117,18	R\$ 1.171,80
71	Botão adulto n° 150	UND	20	Golgran	R\$ 101,05	R\$ 2.021,00
72	Botão adulto n° 151	UND	20	Golgran	R\$ 101,05	R\$ 2.021,00
73	Botão adulto n° 16	UND	20	Golgran	R\$ 101,05	R\$ 2.021,00
74	Botão adulto n° 18 L	UND	20	Golgran	R\$ 101,05	R\$ 2.021,00
75	Botão adulto n° 18 R	UND	20	Golgran	R\$ 101,05	R\$ 2.021,00
76	Botão adulto n° 69	UND	20	Golgran	R\$ 101,05	R\$ 2.021,00
77	Brunidor para amalgama n° 29	UND	5	Prata	R\$ 10,90	R\$ 54,50
78	Brunidor para amalgama n° 33	UND	5	Prata	R\$ 13,05	R\$ 65,25
79	Clip individual colgadura. Utilizado para prender radiografia. confeccionado em aço inoxidável aisi-420, tamanho: 8 cm.	UND	30	Preven	R\$ 5,29	R\$ 158,70
80	Espátula de inserção de resina n° 01	UND	10	Prata	R\$ 13,67	R\$ 136,70
81	Espátula de manipulação n° 1	UND	10	Ortcentral	R\$ 14,00	R\$ 140,00
82	Espátula de manipulação n° 24	UND	10	Prata	R\$ 13,67	R\$ 136,70
83	Espátula para manipulação n° 70	UND	10	Prata	R\$ 13,67	R\$ 136,70

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
E-mail: smsburitirama@gmail.com



84	Espelho clínico bucal plano, tamanho nº 5, 22 mm de diâmetro, material aço inoxidável, face refletiva na superfície externa (imagem em primeiro plano), coberto com Ródio, encaixe universal, comprimento cabo padrão, autoclavável, apresentação embalagem individual. Marcas de referência: SSWhite/HuFriedy/Wilcos ou similar.	UND	150	AAF Do Brasil	R\$ 6,84	R\$ 1.026,00
85	Espelho para Fotografia Oclusal Adulto - Medidas: 5 cm (largura) x 7,5 cm (altura). Produzido a partir de vidro espelhado	UND	12	Prisma	R\$ 72,90	R\$ 874,80
86	Espelho para Fotografia Oclusal Infantil - Produzido a partir de vidro espelhado	UND	12	Prisma	R\$ 72,90	R\$ 874,80
87	Cabo para espelho odontológico em alumínio anodizado - Autoclavável	UND	150	AAF Do Brasil	R\$ 5,53	R\$ 829,50
88	Estojo liso 12x8x3 cm	UND	10	Fava	R\$ 64,04	R\$ 640,40
89	Estojo de inox autoclavável -26x12x06 cm	UND	10	Aconox	R\$ 110,16	R\$ 1.101,60
90	Tesoura iris 8 cm curva 50	UND	10	ABC	R\$ 39,68	R\$ 396,80
91	Seringa Carpule com refluxo em aço inox - Autoclave. Altura 12cm; Largura 5cm; Profundidade 1cm.	UND	40	Ice	R\$ 41,70	R\$ 1.668,00
92	Desincrustante a base de quatro enzimas para limpeza de instrumentais, frasco com 5 litros.	LT	12	Cinord	R\$ 53,20	R\$ 638,40
93	Filme radiográfico Peri apical, medindo 3cm x 4cm, simples, plano, com uma camada de proteção e outra de suporte, que ofereça imagem de boa qualidade. Revestimento externo impermeável, com cantos arredondados formando um conjunto flexível. Embalado em caixas com 150 películas, resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento e garantam proteção nas condições indicadas pelo fabricante. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde.	CX	5	Carestream	R\$ 229,48	R\$ 1.147,40
94	Filme Radiográfico Adulto (película radiográfica) Caixa com 150 unidades.	CX	5	Carestream	R\$ 229,48	R\$ 1.147,40
95	Filme Radiográfico Infantil (película radiográfica) Caixa com 100 unidades	CX	5	Carestream	R\$ 327,13	R\$ 1.635,65
96	Filme Radiográfico Oclusal (película radiográfica) C/25 unidades	CX	5	Carestream	R\$ 401,18	R\$ 2.005,90
97	Solução fixadora para radiografia pronta para uso em processo manual, embalados em frascos com aproximadamente 475 mL, devendo trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro do ministério da saúde.	UND	6	DPC Brasil	R\$ 12,21	R\$ 73,26
98	Solução reveladora para radiografia pronta para uso em processo manual, contendo água, hidroquinona na concentração de 2% a 3%, embalado em frasco leitoso com aproximadamente 475mL, devendo trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e prazo de validade.	UND	6	DPC Brasil	R\$ 12,21	R\$ 73,26
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 22</b>					<b>R\$ 440.074,87</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Buritirama não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



**2.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços N.º 017/2023-PERP**, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

**3.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

**3.2.** Para pagamento, a empresa deverá apresentar no Setor de Protocolo na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, localizada na Av. Buriti, 291, Centro, a nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) entregue (s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Requisitante.

**3.3.** Além da nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) entregue (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

**3.3.1.** Prova de regularidade com a fazenda Federal, Fazenda Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

**3.3.2** Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

**3.3.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**3.4.** Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:

**4.1.** O prazo de entrega do (s) produtos será de imediato (entende – se como imediato o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

**4.2.** A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.

**4.3.** Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na (s) proposta (s) vencedora (s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

**4.4.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias de imediato (entende – se como imediato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**4.5.** Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à (s) licitante (s) vencedora (s) que ficará (ão) obrigada (s) a substituir os materiais, o que fará (ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sexta.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

##### 5.1. Do Município:

**5.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

*Assinatura*

*Assinatura*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



- 5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6. Promover os pagamentos dentro dos prazos legais.
- 5.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à Detentora as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

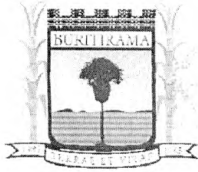
## 5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de fornecer todos os produtos, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 6.1.1. **Pela recusa injustificada de entrega dos produtos**, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**
- 6.1.2. **Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos**, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**
- 6.1.3. **Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

**6.2.** Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Buritirama, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

**6.3.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

**7.1.** Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 017/2023-PERP, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

**7.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

**8.1.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

**8.1.2.** a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

**8.1.3.** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

**8.1.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

**8.1.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**8.1.6.** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

**8.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**8.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**8.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLAUSULA NONA - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

- 9.1. O órgão gerenciador e participante será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
 9.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### CLAUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

10.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Prefeito Municipal.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 100% do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

10.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta ata de registro de preços, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

12.2. A fiscalização caberá diretamente a funcionários da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA, nomeados por portaria, a quem compete verificar se o fornecimento está sendo executado obedecendo a esta ata de registro de preços e aos documentos que o integram.

12.3. A presença da fiscalização da Administração Municipal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa detentora da ata;

12.4. Caberá a comissão designada rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar o prazo para substituição dos mesmos eventualmente fora de especificação.

12.5. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES:

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 017/2023-PERP, e a proposta da empresa **PERFIL HOSPITALAR LTDA**, classificada em 1º lugar para o Lote acima descrito no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barra - BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Buritirama/BA, 08 de fevereiro de 2024.

**Arival Marques Viana**  
 Prefeito Municipal

**PERFIL HOSPITALAR**  
 LTDA:19430036000133

Assinado de forma digital por PERFIL  
 HOSPITALAR LTDA:19430036000133  
 Dados: 2024.02.09 08:15:42 -03'00'

**PERFIL HOSPITALAR LTDA**  
 Empresa Detentora da Ata

**Cleaveland Davis Rocha Santos**  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Portaria 316/2024

**TESTEMUNHAS:**

1. Naive Ribeiro de Araújo  
 RG/CPF: 862.628.035-13

2. Juliana Lopes Rocha  
 RG/CPF: 078.860.655-73





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



## **EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO (PUBLICAÇÃO)**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 026/2024**

**DISPENSA N.º 005/2024-D – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**CONTRATADA:** 49.057.582 MARCOS PETTER MAGALHÃES VIEIRA

**CNPJ/CPF:** 49.057.582/0001-31

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARES I-EDUCAR E I-DIÁRIO COM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA, PARA AUXILIAR NA GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 11 (onze) meses.

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO:** 16/02/2024.

Buritirama - BA, 16/02/2024 – Alan Nunes Machado – Secretário Municipal de Educação do município de Buritirama - BA.

**ILMO (A) SR (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.**

**Requerente: Daniel Ferreira Lopes**

**Processo: 000719/24**

**RECURSO CONTRA A DESCLASSIFICAÇÃO**

Por meio do presente recurso administrativo, objetiva-se a reapreciação e consequente reforma da decisão do procedimento de desclassificação do candidato **DANIEL FERREIRA LOPES**, realizado no dia 16/02/2024 (item 6.1 do Edital nº **001/2024** - publicado no dia 05 de fevereiro de 2024).

O candidato prestou Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos Edital de Abertura de Inscrição nº001/2024, tendo sua inscrição homologada para concorrer às vagas reservadas para PCD.

O candidato é diagnosticado com CID I 64/ Y 71/ I 44.3/ R 06.0, fato que implica em impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual e sensorial, obstruindo a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas que não apresentam a mesma condição clínica.

Deste modo, a condição de pessoa com deficiência do candidato é devidamente comprovada por meio de laudos médicos atualizados, emitidos por profissionais especializados na área da deficiência sendo indicado e realizado implante de MARCAPASSO, como diagnósticos, por diversas especialidades médicas, CID's diferentes, entretanto o candidato possui como principal deficiência Cardiovascular.

Ademais, comprovando a condição de PCD do candidato, não foi levado em conta que o candidato apresentou diversos Laudos embora não dentro dos 3 meses exigidos pelo Edital, mas nem todas as pessoas têm acesso quando quer ou a qualquer a um profissional médico, isso afeta o princípio constitucional da impessoalidade elencado no art. 37 da carta magna de 1988.

*Daniel Ferreira Lopes*  
*RECEBIDO em 23/02/2024*



Contudo, o candidato foi considerado DESCLASSIFICADO, e que a motivação se deu, supostamente devido ao fato de os Laudos serem desatualizados no item 3.3 e 3.4.1 do referido Edital, embora serem verdadeiros os fatos, o candidato não deveria ser Desclassificado pois no item 5.4 do mesmo Edital diz que: “Será desclassificado o candidato que não obtiver pontuação em pelo menos um dos critérios previstos no item 5.1 deste Edital”.

No entanto, houve um equívoco na interpretação dos critérios estabelecidos no edital em relação a condição de PCD do candidato, sendo que a deficiência não entra nos critérios de provas de títulos, considerando que as vagas destinadas a PCD é desde a Constituição de 1988, foi garantido o direito de reserva de vagas, em cargos ou empregos públicos, para Pessoas com Deficiências. **Caso a solicitação da inscrição como PcD seja indeferida, é possível ingressar com recurso questionando a negativa e, se o recurso não for acatado, o candidato terá direito à ampla concorrência no certame.**

Por fim, solicita-se a este respeitável presidente da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo avaliadora que reconsidere a decisão preliminar que resultou na desclassificação, haja vista que o candidato tem o direito a avaliação das provas de títulos e concorrer com os de ampla concorrência, já que a inscrição do candidato como candidato como PCD poderá ser indeferida, a fim de que possa ser incluído na lista definitiva dos candidatos aptos a concorrerem às vagas às pessoas de ampla concorrência.

Buritirama/BA 23 de fevereiro de 2024.



**DANIEL FERREIRA LOPES**

**CPF:035.001.456-54**